

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 0414.2026.AC-18.DL.0019.SAD.SEE

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de Curso Preparatório do tipo Pré-vestibular, visando o ingresso em Cursos de Graduação, destinado a estudantes - matriculados e egressos - do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, visando atender as necessidades de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO. Início de recebimento das propostas: 29/05/2026, às 09:30. Término de recebimento da proposta: 10/06/2026, às 09:30. Negociação: 30 minutos após o término de recebimento da proposta. (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no SEI nº 0001210011472.000005/2026-19. As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. Outras informações: (81) 3183-7961, Breno Augusto Amarante Valença - Agente de Contratação/AC 18



Documento assinado eletronicamente por **Breno Augusto Amarante Valença**, em 28/05/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86769417** e o código CRC **1AE89FDE**.

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA (ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PROCESSO Nº 0414.2026.AC-18.DL.0019.SAD.SEE

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Breno Augusto Amarante Valença AC: 18

Portaria nº 3.459, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 27/08/2025.

FONE: (81) 3183-7961 E-MAIL: breno.amarante@sad.pe.gov.br

1. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento eletrônico de contratação direta, os fornecedores/prestadores de serviço deverão estar cadastrados no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, por meio do link "Cadastre-se no sistema";

1.1.1 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

1.1.2 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os fornecedores/prestadores de serviço deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone **(81) 3183-7721** ou através do e-mail: **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**;

1.2 O fornecedor/prestador de serviço que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os documentos previstos no item 4.4.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o emitente às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e seus anexos, conforme o caso.

1.3 Não poderão participar deste procedimento:

1.3.1 Pessoa física, nas contratações de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou nos casos em que a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução de objetos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme justificativa nos

autos.

1.3.2 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.3.3 Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

1.3.4 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.3.5 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

1.3.6 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

1.3.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo previstas neste procedimento eletrônico de contratação direta, inclusive no Aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso público desta contratação direta, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

3.1.1 Caberá aos fornecedores/prestadores de serviço acompanharem as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

3.2 Durante o prazo estabelecido no aviso público desta contratação direta, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, e o preço ofertado.

3.2.1 Os fornecedores/prestadores de serviço interessados poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior, a depender do critério de julgamento adotado, à última proposta por elas ofertada e registrada pelo sistema.

3.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

3.2.3 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores de serviço participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

3.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

4.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o participante classificado em primeiro lugar as condições mais vantajosas para a Administração.

4.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o participante classificado em primeiro lugar que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

4.2.2 Na hipótese do disposto no item 4.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3 Após a negociação e antes da convocação do fornecedor/prestador de serviço para apresentar a proposta adequada ao último preço ofertado, o agente público responsável pela condução do procedimento verificará se ele se enquadra em uma das vedações previstas no item 1.3, mediante consulta ao E-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor/prestador de serviço e também de seu sócio majoritário, se for o caso, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.3.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 1.3, será declarado o impedimento de sua participação, devendo o agente público responsável pela condução repetir este procedimento quando da convocação das participantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Definida a proposta vencedora, o fornecedor/prestador de serviço será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no termo de referência e seus anexos acompanhados da declaração prevista no item 1.2, se for o caso.

4.4.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: **breno.amarante@sad.pe.gov.br**, com cópia para o e-mail: **pregoeiro18@sad.pe.gov.br**, assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor/prestador de serviço.

4.4.2 Recomenda-se que os fornecedores/prestadores de serviço participantes realizem a digitalização de todos os documentos necessários à classificação/habilitação antes do término do prazo para recebimento de propostas, a fim de garantir a agilidade do procedimento e que todas as informações solicitadas no Termo de Referência estejam legíveis.

4.4.3 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

4.4.4 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor/prestador de serviço será convocado para sanar a pendência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Os casos omissos neste documento ou no Termo de Referência e seus anexos serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Augusto Amarante Valença**, em 22/05/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86767667** e o código CRC **42D36A57**.



TERMO DE REFERÊNCIA
SEI Nº 1400005149.000015/2025-51
SC 140101000012025000428

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de Curso Preparatório do tipo Pré-vestibular, visando o ingresso em Cursos de Graduação, destinado a estudantes – matriculados e egressos – do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	443951-1	17663	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL DO TIPO CURSO PRE-VESTIBULAR	Unidade	1	R\$ 17.453.483,67	R\$ 17.453.483,67
VALOR TOTAL						R\$ 17.453.483,67	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc XV da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que existe nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. Desta forma:

1) O objeto pretendido deve ter relação direta com o objeto social da instituição;

- 2) O objeto social da instituição deve ser em áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
3) A contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional e não pode ter fins lucrativos.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, uma vez que a contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações, material didático e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o item, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 82393656) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1.1. DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO

3.1.1.1.1. O curso terá carga horária total anual de 432 horas-aula, que equivalem a 288 horas-relógio para cada ano de execução.

3.1.1.2. DA QUANTIDADE DE TURMAS E TOTAL DE ALUNOS

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade de Turma(s)	Quantidade de alunos por Turma	Total de alunos	Ano
1	Curso regular do tipo pré-vestibular	Unidade	220	45	9.900	2026
2	Curso regular do tipo pré-vestibular	Unidade	220	45	9.900	2027

3.1.1.2.1. O curso preparatório pré-vestibular prevê a oferta total de 9.900 vagas em 2026 e 9.900 vagas em 2027, totalizando 19.800 vagas, distribuídas em 55 polos (escolas), abrangendo 41 municípios.

3.1.1.2.2. Podem participar do curso preparatório pré-vestibular, na qualidade de estudantes, os alunos matriculados e egressos da rede pública de ensino de Pernambuco, conforme descrito abaixo:

· Regular:

- a) Estudantes regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio, no último módulo do EJA Campo, do EJA Médio, Travessia Médio e no 4º Ano do Curso Normal Médio, nos anos letivos de 2026 e de 2027, na rede pública de Pernambuco;
b) Estudantes egressos do Ensino Médio da rede pública de ensino de Pernambuco que tenham concluído o ensino médio, incluindo os que tenham concluído na modalidade EJA Médio, Travessia Médio, EJA Campo e no Curso Normal Médio.

· Sistema Seriado de Avaliação - SSA1:

Estudantes regularmente matriculados no 1º ano do Ensino Médio, no primeiro módulo do EJA Campo, do EJA Médio, Travessia Médio e no 1º Ano do Curso Normal Médio, no ano letivo vigente, na rede pública estadual de PE.

· Sistema Seriado de Avaliação - SSA2:

Estudantes regularmente matriculados no 2º ano do Ensino Médio, no primeiro módulo do EJA Campo, do EJA Médio, Travessia Médio e no 2º Ano do Curso Normal Médio, no ano letivo vigente, na rede pública estadual de PE.

· Pessoa Privada de Liberdade - PPL:

Reeducandos egressos do Ensino Médio da rede pública de ensino de Pernambuco que tenham concluído o ensino médio, incluindo os que tenham concluído na modalidade EJA Médio, Travessia Médio, EJA Campo e no Curso Normal Médio.

3.1.1.2.3. Para efeito de distribuição de vagas por polo para cada ano, deve-se considerar a tabela abaixo:

Nº	Municípios	Nº de Vagas	Quantidade de alunos por turma	Nº de Turmas
1	ABREU E LIMA I	180	45	4
2	ABREU E LIMA II - PPL ¹	180	45	4
3	AFOGADOS DA INGAZEIRA	180	45	4
4	ARCOVERDE	180	45	4
5	BARREIROS	180	45	4
6	BELO JARDIM	180	45	4
7	BOM CONSELHO	180	45	4
8	BOM JARDIM	180	45	4
9	BONITO	180	45	4
10	CABO DE SANTO AGOSTINHO	180	45	4
11	CABROBÓ	180	45	4
12	CAMARAGIBE	180	45	4
13	CARPINA ²	180	45	4
14	CARUARU	180	45	4
15	CATENDE	180	45	4
16	EXÚ	180	45	4
17	FLORESTA	180	45	4
18	GARANHUNS I ²	180	45	4
19	GARANHUNS II ²	180	45	4
20	GOIANA	180	45	4
21	GRAVATÁ	180	45	4
22	IGARASSU I	180	45	4
23	IGARASSU II -PPL ¹	180	45	4
24	JABOATÃO DOS GUARARAPES - CENTRO	180	45	4
25	JABOATÃO DOS GUARARAPES - VELHO	180	45	4
26	LIMOEIRO I	180	45	4
27	LIMOEIRO II - PPL ¹	180	45	4
28	MORENO	180	45	4
29	NAZARÉ DA MATA ²	180	45	4
30	OLINDA	180	45	4
31	OURICURI	180	45	4
32	PALMARES ²	180	45	4
33	PAULISTA - JANGA	180	45	4
34	PAULISTA - MARANGUAPE	180	45	4
35	PESQUEIRA	180	45	4
36	PETROLÂNDIA	180	45	4
37	PETROLINA - ZONA LESTE ²	180	45	4
38	PETROLINA - ZONA OESTE	180	45	4
39	RECIFE I - CORDEIRO	180	45	4
40	RECIFE II - CENTRO ²	180	45	4
41	RECIFE III - CASA AMARELA ²	180	45	4
42	RECIFE IV - TEJIPIÔ	180	45	4
43	RECIFE V - BOA VIAGEM	180	45	4
44	RECIFE VI - IBURA	180	45	4
45	RECIFE VII - MACAXEIRA	180	45	4
46	RECIFE VIII - ENGENHO DO MEIO - PPL ¹	180	45	4
47	RIBEIRÃO	180	45	4
48	SALGUEIRO	180	45	4
49	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	180	45	4
50	SANTA Mª DA BOA VISTA	180	45	4
51	SÃO JOSÉ DO EGITO	180	45	4
52	SERRA TALHADA	180	45	4
53	SURUBIM	180	45	4
54	TIMBAÚBA	180	45	4
55	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	180	45	4
	Total	9.900		220

1. Polos PPL: Abreu e Lima II, Igarassu II, Limoeiro II e Recife VIII-Engenho do Meio. Esses polos funcionam dentro do sistema prisional.

2. Polos SSA1, SSA2 e regular: Carpina, Garanhuns I e II, Petrolina zona Leste, Recife II-Centro, Recife - Casa Amarela e Nazaré da Mata e Palmares. Esses polos foram organizados com a seguinte distribuição de turmas: 1 turma de SSA1, 1 turma de SSA2 e 2 turmas da modalidade Regular.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

3.2.1.1. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

3.2.1.1.1. Na definição dos locais onde funcionarão os polos, são observadas as condições físicas dos ambientes pedagógicos, tais como: salas de aulas que devem ser amplas e ventiladas; sanitários adequados ao uso feminino e masculino e em perfeito estado de uso; áreas internas e externas amplas e adequadas à circulação dos estudantes, garantindo conforto e segurança; e condições pedagógicas para o desenvolvimento do projeto com eficiência para atingir os objetivos propostos. Os docentes utilizarão os equipamentos disponibilizados pelas escolas para subsidiar a prática pedagógica.

3.2.1.1.2. As turmas serão organizadas tendo uma média de 45 estudantes cada uma e serão disponibilizadas apostilas nas diversas disciplinas para cada estudante.

3.2.1.1.3. As aulas serão ministradas nas Escolas de Referência em Ensino Médio, Escolas Técnicas Estaduais, Escolas de Ensino Médio da Rede Pública de Ensino e Polos Prisionais para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), podendo também ser em Unidades de Ensino da Contratada.

3.2.1.1.4. A Contratada deverá atender os municípios relacionados no quadro "POLOS DO CURSO" do ANEXO G.

3.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, material, cronograma e periodicidade de execução do trabalho encontra-se demonstrada nos subitens abaixo relacionados.

3.2.2.2. DO EDITAL DE INSCRIÇÃO

3.2.2.2.1. O processo de ingresso para o curso preparatório pré-vestibular em 2026 e 2027 será realizado a partir de inscrição virtual e gratuita. Todos os procedimentos relativos à inscrição e preenchimento das vagas serão estabelecidos em edital, o qual será divulgado nos diversos meios de comunicação ampla do Estado de Pernambuco.

3.2.2.2.2. O processo de ingresso dos(as) reeducandos(as) seguirá as normas das unidades prisionais e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação em conjunto com o parceiro nos polos PPL. Para tanto, será utilizada uma ficha específica contendo campos essenciais, e, após o preenchimento, a equipe gestora do polo registrará os dados na plataforma do programa. O ingresso ocorrerá em etapas sucessivas: inicialmente, será feito o mapeamento dos(as) reeducandos(as) interessados(as) no curso; em seguida, proceder-se-á à verificação escolar, com a confirmação da conclusão do Ensino Médio como pré-requisito. Na terceira etapa, será analisada a situação jurídica, priorizando-se os(as) reeducandos(as) com processos já julgados, ficando os(as) que possuem pendências processuais impossibilitados(as) de participar. A quarta etapa considerará o tempo de pena a cumprir, com preferência para aqueles(as) com previsão de liberdade mais próxima, sendo excluídas as pessoas com penas longas. Na quinta etapa, cada candidato(a) aprovado(a) passará por avaliação da equipe de segurança e da equipe técnica da unidade, podendo ser excluído(a) caso haja parecer desfavorável. Por fim, a sexta etapa compreenderá a confirmação do interesse e da disponibilidade dos(as) reeducandos(as) em participar do curso e realizar o ENEM PPL.

3.2.2.3. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DA CARGA HORÁRIA E DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO VESTIBULAR EM 2026 E 2027

3.2.2.3.1. Da proposta pedagógica: proposta pedagógica do curso, embora tenha como foco a ampliação dos saberes específicos para ingresso no Ensino Superior, contempla o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que introduziu importantes inovações conceituais e organizacionais no sistema educacional brasileiro, estabelecendo uma nova identidade para o Ensino Médio como etapa conclusiva da educação básica, com a atribuição de preparar o estudante para o prosseguimento de estudos, a inserção no mundo do trabalho e a participação plena na sociedade, e que ainda afirma que a educação escolar deve se vincular ao mundo do trabalho e à prática social, com as competências e habilidades que garantam ao estudante do Ensino Médio o seu aprimoramento profissional, ao mesmo tempo em que o permitam acompanhar as mudanças que caracterizam a produção no nosso tempo.

3.2.2.3.2. Logo, integra o trabalho pedagógico deste projeto a ampliação e o aprofundamento dos conhecimentos necessários tanto para preparação do estudante para os processos de ingresso no Ensino Superior, quanto para que os mesmos façam sua escolha profissional com o desenvolvimento de competências e habilidades para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis mais complexos de estudos.

3.2.2.3.3. Os estudantes contarão com materiais específicos organizados em apostilas, por áreas do conhecimento e componentes curriculares, que deverão ser elaborados tendo como referência básica as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e as Matrizes de Referência para o ENEM.

3.2.2.3.4. Nos anos de 2026 e 2027, o curso preparatório pré-vestibular será organizado de modo presencial a complementar 432 horas-aula anuais (equivalentes a 288 horas-relógio anuais).

3.2.2.3.5. Devendo a instituição desenvolvê-lo no formato presencial. Outrossim, em caso de restrições sanitárias que afetem o trabalho presencial ou mediante justa necessidade poderá ser replanejado junto à SEE, em caráter emergencial e superveniente, uma proposta híbrida, ajustada em atividades e valores, mediante termo aditivo.

3.2.2.4. DA CARGA HORÁRIA

Carga Horária Total Anual do Curso	432 horas-aula	288 horas-relógio
------------------------------------	----------------	-------------------

*01 hora-aula é equivalente a 40 minutos hora-relógio.

3.2.2.5. DA FORMAÇÃO DA EQUIPE DO PRÉ-VESTIBULAR

3.2.2.5.1. Será realizada uma formação, no formato virtual, com duração de 6 horas (síncronas) para equipe, com o objetivo de promover alinhamentos junto à equipe, visando o cumprimento dos objetivos do curso.

3.2.2.6. DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA 2026 e 2027

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	H/A 40 MIN	H/R 60 MIN
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	PORTUGUÊS (ANÁLISE LINGÜÍSTICA E PRODUÇÃO TEXTUAL)	48 h/a	32 h/r
	PORTUGUÊS (LITERATURA)	48 h/a	32 h/r
	LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)1	48 h/a	32 h/r
	LINGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)1		

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA/FILOSOFIA ²	48 h/a	32 h/r
	GEOGRAFIA/SOCIOLOGIA ³	48 h/a	32 h/r
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	48 h/a	32 h/r
	QUÍMICA	48 h/a	32 h/r
	BIOLOGIA	48 h/a	32 h/r
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	48 h/a	32 h/r
Carga Horária Total Anual do Curso		432 h/a	288 h/r

¹. Será ofertada aula de Espanhol e Inglês, porém o estudante deverá escolher a língua estrangeira que deseja estudar.

². Do total de aulas de História, 25% será de aulas de Filosofia.

³. Do total de aulas de Geografia, 25% será de aulas de Sociologia.

3.2.2.6.1. As aulas acontecerão aos Sábados das 7h30min às 17h30 com dois intervalos, sendo o primeiro das 08h30 às 08h50 (20min) e o segundo das 12h50 às 13h30 (40min). Já na modalidade PPL, as aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira, com duração de três horas diárias, em horários estabelecidos pela administração penitenciária. Essas atividades poderão ocorrer no turno da manhã ou da tarde, conforme a organização e as condições específicas de cada unidade prisional.

3.2.2.6.2. De modo a cumprir a carga horária estabelecida poderá ocorrer compensações de aulas aos domingos em horário integral ou parcial, preferencialmente em formato presencial. Excepcionalmente, mediante justa necessidade, poderá ocorrer aula à distância (síncrono). O cronograma poderá ser planejado junto à GGPEM/SEE.

3.2.2.7. DO MATERIAL DIDÁTICO

3.2.2.7.1. Para atendimento do objeto proposto, serão adotados materiais no formato impresso e digital, desta forma, os estudantes contarão com materiais específicos organizados por áreas do conhecimento e componente curriculares, com base em questões abordadas em processos de ingresso ao ensino superior vivenciados em anos anteriores. O material toma como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio e as Matrizes de Referência para o ENEM. Serão elaborados pela equipe de docentes do programa sob a supervisão da Coordenação Geral e Equipe Técnico-Pedagógica.

3.2.2.7.2. Serão duas apostilas (especificações no ANEXO A) para os estudantes, sendo:

- a) Referente a área de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (língua portuguesa, língua inglesa, língua espanhola, geografia e história) com 437 páginas;
- b) Referente a área de Matemática e Ciências da natureza (matemática, biologia, química e física) com 516 páginas.

3.2.2.7.3. Os materiais serão disponibilizadas no formato impresso, contudo, outros materiais que se fizerem necessários, tais como textos complementares, vídeos, podcasts, etc, poderão ser disponibilizados no formato digital, através das redes sociais, tais como Instagram, Youtube, Facebook, dentre outros.

3.2.2.8. DOS KITS DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE/LIMPEZA

3.2.2.8.1. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de kits de materiais didático-pedagógicos para os docentes, bem como materiais de expediente e de limpeza necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, técnicas e à adequada manutenção, higienização e conservação das instalações físicas dos polos, de acordo com o quantitativo de turmas por polos, previstos no ANEXO K. O fornecimento desses itens é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades presenciais e a manutenção das condições adequadas de uso dos espaços escolares.

3.2.2.9. SIMULADO PRESENCIAL

3.2.2.9.1. Será realizado um simulado presencial, sendo aplicado após a vivência de cerca de 50% da carga horária anual do curso. Esse simulado será em material impresso (descrição no Anexo B) composto de 180 questões de múltipla escolha com aplicação das provas em dois dias não consecutivos, a saber: primeiro dia as provas de Linguagens, Códigos e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias e Redação; no segundo dia, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias.

3.2.2.9.2. Os estudantes terão suas redações corrigidas conforme as diretrizes do ENEM, recebendo a pontuação com base na matriz curricular estabelecida para o texto dissertativo-argumentativo. Ele será elaborado pela equipe de Docente do projeto, orientado pela Equipe Técnico-Pedagógica e coordenado pela Coordenação Geral.

3.2.2.9.3. Número de questões:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: 45 questões;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: 45 questões e 1 Redação;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: 45 questões;
- d) Matemática e suas Tecnologias: 45 questões.

3.2.2.10. DO CORPO DOCENTE

3.2.2.10.1. Será realizado um processo seletivo público, no qual o candidato vai apresentar os documentos comprobatórios e um plano de aula do ensino médio conforme exigido.

3.2.2.10.2. O quadro de docentes do curso será composto preferencialmente, por estudantes dos cursos de licenciatura nas diversas áreas do conhecimento e por professores Licenciados. Para 2026 e 2027, teremos no quadro de Corpo Docente, as seguintes categorias:

- a) Docentes;
- b) Docente para atendimento especializado.

3.2.2.10.3. Todos os docentes, submetidos ao processo seletivo público, serão selecionados pela instituição contratada de acordo com os critérios abaixo indicados.

3.2.2.10.4. É requisito para a condição de Docente, além da disponibilidade para o desenvolvimento de atividades do projeto:

- a) Ser estudante matriculado em curso superior de licenciatura, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do curso cumprido, na área em que pretende atuar e em Instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo Poder Público; ou
- b) Ser estudante matriculado em pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, em curso com funcionamento regular, devendo nesse caso, possuir curso de graduação em licenciatura na área em que pretende atuar.

3.2.2.10.5. Será considerado que não há candidato quando:

- a) Nenhum candidato que atenda ao requisito realizar inscrição; ou
- b) Os inscritos não comprovarem que atendem ao requisito.

3.2.2.10.6. Nos locais onde não houver candidatos que atendam aos requisitos para atuar como docente poderá ser contratado, mediante comprovação:

- a) Estudante matriculado em curso superior de licenciatura ou em curso de bacharelado dirigido à área afim. Em ambos os casos, com pelo menos 10% (dez por cento) do curso cumprido, na área em que pretende atuar e em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Poder Público;
- b) Estudante matriculado em pós-graduação lato sensu ou stricto sensu ou segunda graduação, em curso devidamente credenciado, devendo nesse caso, possuir curso de graduação em licenciatura ou bacharelado, que lhe importe o notório saber para ministrar conteúdos, na área.

3.2.2.11. PROCESSO DE INGRESSO PARA DOCENTE DO CURSO

3.2.2.11.1. O preenchimento das vagas previstas para docente ocorrerá por meio de processo seletivo on-line e gratuito. Todos os procedimentos relativos a essa seleção serão de responsabilidade da contratada, e serão definidos em edital e normas complementares, divulgado nos diversos meios de comunicações do Estado de Pernambuco. Quadro de vagas para docente no ANEXO E:

- a) Número de vagas para docente no curso: 550

3.2.2.12. REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE DOCENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.2.2.12.1. É requisito para a condição de docente para atendimento especializado (Tradutor e Intérprete em Língua de Sinais (LIBRAS):

- a) Possuir habilidades práticas e teóricas específicas para atuar como Intérprete, traduzindo e interpretando a língua de sinais para a língua falada e vice-versa nas modalidades oral e escrita;
- b) Possuir o ensino médio e ser estudante do curso técnico intérpretes em Língua de Sinais (Libras); OU
- c) Ser estudante de ensino superior de licenciatura em letras (licenciatura em Libras), em Instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Poder Público; OU
- d) Ter formação como tradutor(a) e intérprete de Libras e ser estudante matriculado em graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em curso com funcionamento regular.

3.2.2.12.2. É requisito para a condição de docente para atendimento especializado (Transcritor e intérprete de braille):

- a) Possuir habilidades práticas e teóricas específicas para atuar como Transcritor;
- b) Possuir o ensino médio e ser estudante do curso técnico de intérpretes em Braille; OU
- c) Ser estudante matriculado em curso superior de licenciatura em letras e/ou licenciatura em braille em Instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo Poder Público; OU
- d) Possuir o ensino médio completo, ter formação como Transcritor e intérprete de braille e ser estudante matriculado em graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em curso com funcionamento regular.

3.2.2.12.3. O preenchimento das vagas previstas para docente para atendimento especializado ocorrerá por meio de contratação dos profissionais na medida em que surgirem à necessidade, considerando o limite de 20 vagas para essa função/especialidade. Esse processo será gratuito. Todos os procedimentos relativos a essa seleção serão de responsabilidade da contratada, e serão definidos em edital e normas complementares, divulgado nos diversos meios de comunicações do estado de Pernambuco.

3.2.2.13. COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DA EQUIPE

3.2.2.13.1. Para implementação do curso preparatório pré-vestibular é necessária uma equipe de trabalho para assumir e assegurar a qualidade técnico-científica do projeto especificado neste Termo de Referência, com profissionais com perfis adequados à natureza das atividades. Será exigido, portanto, que a instituição assegure uma equipe composta pelas especificações mínimas abaixo (quadro com o detalhamento das atribuições de cada função consta no ANEXO F):

- a) Equipe Central:
 - 01 (um) Coordenador Geral;
 - 09 (nove) Coordenadores Técnicos-Pedagógicos, divididos por 09 núcleos;
 - 10 (dez) Monitores, distribuídos por região geográfica;
 - 20 (vinte) Docentes para atendimento Especializado;
 - 08 (oito) Técnicos de Informática;
 - 10 (dez) Psicólogos.
- b) Equipe nos polos:
 - 55 (cinquenta e sete) Coordenadores de polo;
 - 55 (cinquenta e sete) Apoio Pedagógico;
 - 55 (cinquenta e sete) Agentes de Serviços Gerais;
 - 550 (quinhentos e setenta) Docentes.

Polo com 04 turmas
· 01 Coordenador de Polo;
· 01 Apoio Pedagógico;
· 01 Agente de Serviços Gerais;
· 10 Docentes.

3.2.2.13.2. Os 09 (nove) Coordenadores Técnico-Pedagógicos, que atuarão junto à coordenação geral nas diversas funções e ainda serão responsáveis

pelo acompanhamento dos polos divididos por 09 núcleos, conforme quadro abaixo:

- Núcleo 01 – Arcoverde, Belo Jardim, Bom Conselho, Garanhuns I, Garanhuns II e Pesqueira.
 Núcleo 02 – Bom Jardim, Carpina, Limoeiro I, Limoeiro II, Nazaré da Mata, Surubim, Timbaúba;
 Núcleo 03 – Afogados da Ingazeira, Exu, Ouricuri, Salgueiro, São José do Egito e Serra Talhada;
 Núcleo 04 – Cabrobó, Floresta, Petrolândia, Petrolina-Leste, Petrolina-Oeste e Santa Maria da Boa Vista.
 Núcleo 05 – Abreu e Lima I, Abreu e Lima II, Goiana, Igarassu I, Igarassu II, Olinda, Paulista-Janga e Paulista-Maranguape;
 Núcleo 06 – Camaragibe, Recife I-Cordeiro, Recife II-Centro, Recife III-Casa Amarela, Recife IV- Tejipió, Recife VIII-Engenho do Meio e Recife V-Boa Viagem;
 Núcleo 07 – Jaboatão dos Guararapes-Centro, Jaboatão dos Guararapes-Velho, Recife VI- Iburá, Recife VII-Macaxeira;
 Núcleo 08 – Bonito, Caruaru, Gravatá, Moreno, Santa Cruz do Capibaribe, Vitória;
 Núcleo 09 – Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Catende, Palmares e Ribeirão.

3.2.2.13.3. Os 10 (dez) monitores atuarão por região geográfica, conforme especificado no ANEXO D.

3.2.2.13.4. Os 20 (vinte) Docentes para atendimento especializado para atuar junto aos alunos cursistas com deficiência visual ou auditiva.

3.2.2.13.5. Se fazem necessários 10 (dez) psicólogos para atuar junto aos estudantes autistas, esquizofrênicos, com TDAH, ansiosos e com reflexos de depressão e tendências suicidas, dentre outras situações que se fizerem necessárias.

3.2.2.13.6. A seleção, contratação e administração de todos os recursos humanos serão da responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, inclusive todos os salários, benefícios e as obrigações sociais que venham a ocorrer, bem como a execução de todas as atividades necessárias ao desenvolvimento do curso.

3.2.2.14. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

3.2.2.14.1. Monitoramento a ser realizado pela equipe técnico pedagógica: serão realizadas visitas de monitoramento pela Equipe Técnico-Pedagógica aos 21 roteiros, duas vezes, abrangendo os 55 polos e 41 municípios, conforme detalhamento no ANEXO C.

3.2.2.14.2. Monitoramento a ser realizado pela equipe de monitoramento regional: a equipe de monitoramento regional se deslocará sistematicamente nas diversas regiões dos municípios onde se localizam os 55 polos e 41 municípios em Recife e Região Metropolitana; Agreste Central e Meridional; Sertão do Moxotó Ipanema; Sertão Central, Sertão do Médio São Francisco, Sertão do Alto Pajeú e São Francisco, conforme detalhamento, conforme detalhamento no ANEXO D.

3.2.2.15. DO CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Estruturação e Preparação	X	X								
Planejamento Pedagógico	X	X		XX	X	X	X			
Reuniões/ alinhamento com a SEE	X	X		XX	X	X	X	X	X	X
Aulas ¹		X		XX	X	X	X	X	X	
Simulado Presencial							X			
Visitas para realização do monitoramento		X	X	X	X	X	X	X	X	
Elaboração de relatórios e consolidação de Dados e avaliação da execução. ²	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

¹-Previsão de 32 semanas de curso.

²-Para consolidação das informações do programa, finalização de relatórios e avaliação da execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000
 UG: 140100
 Unidade Orçamentária (UO): 108
 Programa de Trabalho: 12.362.0474.4439.0000
 Ação: 4439
 Elemento da despesa: 00
 Categoria Econômica: 3.90

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços educacionais, pois a oferta de curso preparatório do tipo pré-vestibular, visando o ingresso em cursos de Graduação, pela Contratada é demonstrada através da capacidade de atender à quantidade de alunos abrangidos no projeto.

6.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para o total anual de vagas para o curso pré-vestibular, o que equivale, no mínimo, de 3.960 (três mil e novecentos e sessenta) estudantes para cada ano.

6.4.3.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.3.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por representar medida proporcional à complexidade do objeto contratado, assegurando que a futura contratada detenha experiência prévia suficiente na execução de serviços educacionais de grande porte, com múltiplas turmas e ampla distribuição territorial.

6.4.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio d proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **H** deste Termo de Referência;

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **H** deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **H** deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **H** deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **H** deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.1.1. Designar técnicos para acompanhar o desenvolvimento das ações do projeto junto à contratada;

7.3.1.2. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Instituição contratada sobre o objeto a ser prestado.

7.3.1.3. Disponibilizar as informações e documentações disponíveis que sejam necessárias ao desenvolvimento do projeto.

7.3.1.4. Designar funcionário que atuará como Ponto Focal da CONTRATANTE, ou seja, o responsável que deverá representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA, no relacionamento e nas decisões a serem tomadas no dia a dia.

7.3.1.5. Acompanhar o andamento das atividades de monitoramento a serem realizadas pela coordenação de monitoramento e coordenação Geral nos polos.

7.3.1.6. Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da CONTRATADA.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.1.1. Disponibilizar pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência;

7.4.1.2. Encaminhar, previamente, currículos da equipe técnica pedagógica;

7.4.1.3. Não alterar a equipe técnica sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.4.1.4. Coordenar e executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência;

7.4.1.5. Elaborar edital para inscrição dos estudantes;

7.4.1.6. Divulgar a abertura das inscrições do curso preparatório por meio de site próprio, jornais impressos e rádios nos municípios atendidos;

7.4.1.7. Ministrar as aulas do Curso Preparatório na forma indicada neste Termo de Referência;

7.4.1.8. Entregar relatórios das atividades implementadas a cada etapa e, no final do curso, relatório geral;

7.4.1.9. Realizar a visitação e monitoramento dos locais de ministração das aulas, conforme previsto neste Termo de Referência;

7.4.1.10. Higienizar os espaços onde serão desenvolvidas as atividades pedagógicas de acordo com as normas sanitárias;

7.4.1.11. Elaborar e entregar Relatório indicando o índice de aprovação nas Universidades Públicas e Autarquias;

7.4.1.12. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços, à satisfação da CONTRATANTE, conferindo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

7.4.1.13. Responder por danos que porventura venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de falhas ou irregularidades na execução do serviço;

7.4.1.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para contratação;

7.4.1.15. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão e distribuição dos materiais didáticos dos estudantes (apostilas), conforme especificado neste Termo de Referência;

7.4.1.16. Responsabilizar-se pela aquisição e distribuição de kits de materiais de apoio pedagógico, expediente e limpeza para os polos, conforme consta neste Termo de Referência;

7.4.1.17. Responsabilizar-se pela realização do simulado, conforme especificado neste Termo de Referência;

7.4.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.4.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que vitimem seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativo ao contrato firmado ou em conexão com ele;

7.4.1.20. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial, às que dizem respeito à segurança, à confiabilidade, ao sigilo e à integridade;

7.4.1.21. Garantir a não divulgação de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude das atividades a serem executadas ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

7.4.1.22. Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

7.4.1.23. Participar das reuniões convocadas pela SEE-PE ou promover reuniões com a mesma sempre que necessário;

7.4.1.24. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;

7.4.1.25. Concluir o Curso Preparatório pré-vestibular, preferencialmente, antes da realização do último processo de ingresso no ensino superior, tais como: ENEM, IFPE, SSA/UPE e Autarquias.

7.4.1.26. Entregar relatório das atividades executadas ao final de cada etapa prevista no Cronograma de Desembolso, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos telefones para contato (81) 3183-8645/8620/8594 e por meio de e-mail, através do endereço eletrônico: gepem@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco I - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Geral de Políticas Educacionais do Ensino Médio/Unidade de Formação e Currículo.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo Gerência Geral de Políticas Educacionais do Ensino Médio/Unidade de Programas e Projetos.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

8.2. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

8.3. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

8.4. Cronograma de Desembolso

ANO 1

ATIVIDADES	Estruturação, viabilização e preparação para o início das aulas e entrega de relatório da etapa para o exercício de 2026. (10% do valor total)	25% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	50% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	75% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	100% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)
PARCELAS	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela

ANO 2

ATIVIDADES	Estruturação, viabilização e preparação para o início das aulas e entrega de relatório da etapa para o exercício de 2027. (10% do valor total)	25% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	50% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	75% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	100% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)
PARCELAS	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela

8.5. O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) parcelas, distribuídas ao longo de 2 (dois) exercícios, conforme cronograma de desembolso. A 1ª e a 6ª parcelas corresponderão, respectivamente, ao primeiro e ao segundo exercício, sendo devidas após a comprovação da estruturação, viabilização e preparação para o início das aulas, mediante apresentação do respectivo relatório da etapa. A 2ª e a 7ª parcelas serão pagas após a comprovação da execução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso para cada ano; a 3ª e a 8ª parcelas, após a execução de 50% (cinquenta por cento) para cada ano; a 4ª e a 9ª parcelas, após a execução de 75% (setenta e cinco por cento) para cada ano; e a 5ª e a 10ª parcelas, após a execução de 100% (cem por cento) da carga horária prevista para cada ano, correspondente a 432 h/a anual (288 h/r anual), bem como todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o presente Termo de Referência.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100} 365$

8.7. TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAA atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.9. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.10. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Material didático
Anexo B - Simulado presencial/ tradicional
Anexo C - Monitoramento a ser realizado pela equipe técnico - pedagógica
Anexo D - Monitoramento regional
Anexo E - Quadro de vagas para docente
Anexo F - Quadro com funções da equipe, atribuições e forma de ingresso
Anexo G - Polos do curso
Anexo H - Declarações Complementares
Anexo I - Modelo de ordem de serviço
Anexo J - Modelo de proposta - Gastos com contratação de pessoal para atuar no projeto
Anexo K - Modelo de proposta - kits de materiais de apoio pedagógico, expediente e limpeza
Anexo L - Estudo técnico preliminar
Anexo M - Minuta do Contrato

ANEXO A

MATERIAL DIDÁTICO - APOSTILAS

1. Preço Global:

ANO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
2026	9.900	Apostila de linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias		
	9.900	Apostila de ciências da natureza, matemática e suas tecnologias		
2027	9.900	Apostila de linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias		
	9.900	Apostila de ciências da natureza, matemática e suas tecnologias		
	39.600	VALOR GERAL	TOTAL	

2. Especificações técnicas do material didático

Formato Aberto: 410x275 mm Fechado: 205x275 mm Capa Colada Com Cola: PUR Capa: (441x275) Impresso a 4x0 cores (ACMP). Papel Triplex Imune 250 gr/m². Verniz Base D'água Fosco Total na frente

Miolo livro 1 - Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Português, Inglês, Espanhol, Geografia e História). Impresso a 1x1 cores (PxP). Papel OffSet IMUNE 75 gr/m².

Miolo livro 2 - Matemática e Ciências da Natureza (Matemática, Biologia, Química e Física) Impresso a 1x1 cores (PxP). Papel OffSet IMUNE 75 gr/m².

Formatação:
Tamanho da
Página: 205 x 275 mm
Orientação: Vertical
Margens: Superior: 8mm
Inferior: 11mm
Interna: 12mm Externa: 10mm
Fonte: Calibri
Corpo: Títulos: 12pt
Subtítulos:
11pt
Texto:
10pt
Entrelinhas: 12
Texto: justificado (exceto títulos, tabelas e quadros explicativos).
Diagramação: Realizada por um profissional da área de designer da Gráfica

ANEXO B

SIMULADO PRESENCIAL/TRADICIONAL

1. Especificações do simulado para cada ano:

Impressão de material:

9.900 cadernos de provas x páginas 9.900 folhas de redação x 2 (páginas)

9.900 Grade de correção da redação x 1 (página) 9.900 Cartões respostas x 1 (página)

Ata de provas

08 páginas x 55 (polos)

Listagem alfa (geral)

10 páginas x 55 (polos)

2. Valor global:

DESPESAS COM SIMULADO PRESENCIAL/TRADICIONAL						
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	QTD. DE PÁGINAS	POLOS	QTD. DE SALAS	SUB TOTAL
Impressão das provas	9.900			x		
Impressão da Folha de Redação	9.900		2			
Impressão da Grade de correção da redação	9.900		1			
Impressão dos cartões respostas	9.900		1			
Correção da redação	9.900		1			
Impressão das Atas de provas (polos com 04 turmas)			8	55		
Impressão da Listagem alfa (geral/polos com 04 turmas)			10	55		
Impressão da sinalização de salas e áreas comuns (polos com 04 turmas)			8	55		
Impressão das listagens por sala	220		2	x	x	
VALOR TOTAL ANUAL						
VALOR TOTAL GERAL (2026 E 2027)						

ANEXO C

MONITORAMENTO A SER REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICO - PEDAGÓGICA

1. Valor Global

MONITORAMENTO A SER REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA							
NATUREZA DO SERVIÇO	ROTEIROS VISITADOS	Nº TOTAL DE VISITAS POR POLO	DISTÂNCIA PARA PERCORRER TODOS OS POLOS (KM) (IDA E VOLTA - UMA VEZ)	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR POLO (IDA E VOLTA - UMA VEZ)	NÚMERO DE PESSOAS POR ROTEIRO (UMA VISITA)	NÚMERO DE DIÁRIAS POR ROTEIRO (UMA VISITA)	VALOR TOTAL DAS DESPESAS (R\$) (DUAS VISITAS)
DESLOCAMENTO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	2					
HOSPEDAGEM							
ALIMENTAÇÃO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21						
VALOR TOTAL ANUAL							
VALOR TOTAL GLOBAL (2026/2027)							

2. Detalhamento

DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM MONITORAMENTO A SER REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA EM UMA VISITA												
DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS	DESLOCAMENTO (UMA VISITA)			HOSPEDAGEM (UMA VISITA)				ALIMENTAÇÃO (UMA VISITA)				
	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR ROTEIRO - KM (IDA E VOLTA - UMA VEZ)	VALOR POR KM	SUBTOTAL	QTD. DE DIÁRIAS POR VIAGEM (ROTEIRO)	VALOR DA HOSPEDAGEM	NÚMERO DE PESSOAS POR VIAGEM (ROTEIRO)	SUBTOTAL	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE PESSOAS POR VIAGEM (ROTEIRO)	QTD. DE ALIMENTAÇÃO DIA	Nº DE DIAS	SUBTOTAL (UMA VEZ)
Roteiro 01 Recife - Salgueiro - Exu - Ouricuri - Recife												
Roteiro 02 Recife - Serra Talhada - Afogados da Ingazeira - São José do Egito - Recife												
Roteiro 03 Recife - Floresta - Petrolândia - Recife												
Roteiro 04 Recife - Petrolina Oeste - Petrolina Leste-Recife												
Roteiro 05 Recife - Arcoverde - Belo Jardim - Pesqueira - Recife												
Roteiro 06 Recife - Bom Conselho - Recife												

Roteiro 07 Recife - Garanhuns I - Garanhuns II - Recife												
Roteiro 08 Recife - Bonito - Gravatá - Recife												
Roteiro 09 Recife - Barreiros - Palmares- Catende - Recife												
Roteiro 10 Recife - Bom Jardim - Limoeiro - Surubim - Recife												
Roteiro 11 Recife - Moreno - Recife IV - Tejipió - Vitória de Santo Antão - Recife												
Roteiro 12 Recife - Carpina - Nazaré da Mata - Timbaúba - Recife												
Roteiro 13 Recife - Jaboatão - Centro - Recife V Boa Viagem - Recife VI Ibura - Recife												
Roteiro 14 Recife - Abreu e Lima - Goiana - Igarassu - Recife												
Roteiro 15 Recife - Olinda - Paulista Janga - Paulista Maranguape - Recife												
Roteiro 16 Recife - Cabo de Santo Agostinho - Ribeirão - Jaboatão Velho - Recife												
Roteiro 17 Recife - Camaragibe - Recife II Centro - Recife III Casa Amarela - Recife												
Roteiro 18 Recife - Caruaru - Santa Cruz do Capibaribe - Recife												

Roteiro 19 Recife - Cabrobó - Santa Maria da Boa Vista Recife											
Roteiro 20 Recife - Recife I - Cordeiro - Recife VII Macaxeira - Recife											
Roteiro 21 Recife - Recife VIII Engenho do Meio - Limoeiro II - Igarassu II - Recife e Abreu e Lima II											
SUBTOTAL (UMA VISITA)											

ANEXO D
MONITORAMENTO REGIONAL

1. Detalhamento

MONITORAMENTO REGIONAL						
Região do monitoramento	Municípios	Distância Percorrida (ida e volta/única vez)	Consumo (Litros) de combustível	Valor unitário em (R\$) de combustível	Depreciação do Veículo (33% valor Combustível)	Total
Mata Norte e Agreste Setentrional Saída: Recife	Roteiros/ monitor 01 1. Bom Jardim, Limoeiro e Surubim 2. Carpina, Nazaré da Mata e Timbaúba 3. Limoeiro II - PPL					
RMR e Zona da Mata Norte Saída: Recife	Roteiros / monitor 02 4. Abreu e Lima, Goiana, Paulista Janga, Paulista Maranguape e Igarassu 5. Abreu e Lima II PPI e Igarassu II.					

Zona da Mata Sul, central e Agreste Saída: Recife	Roteiro / monitor 03 6. Barreiros, Palmares e Catende 7. Bonito, Gravatá, Moreno e Vitória de Santo Antão					
RMR, Zona da Mata Sul e RMR Saída: Recife	Roteiro / monitor 04 8. Cabo de Santo Agostinho e Ribeirão. 9. Recife I Cordeiro, Recife VII Macaxeira, Olinda e Recife III - Casa Amarela.					

Agreste Central, Setentrional e Sertão do Moxotó Saída: Belo Jardim	Roteiro / monitor 05 10.Arcoverde, Belo Jardim e Pesqueira 11.Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe				
Agreste Central e Agreste Meridional Saída: Garanhuns	Roteiro / monitor 06 12.Bom Conselho, Garanhuns I e Garanhuns II				
RMR Saída: Recife	Roteiro / monitor 07 13.Recife II - Centro, Recife IV - Tejipió, Recife V - Boa Viagem e Recife VI - Iburá 14.Camaragibe, Jaboatão Centro, Jaboatão Velho 15. Recife VIII - Engenho do Meio				

Sertão do Pageú Saída: Serra Talhada	Roteiro / monitor 08 16.Floresta e Petrolândia 17. Afogados da Ingazeira, Serra Talhada e São José do Egito				
Sertão do Araripe e Sertão Central Saída: Salgueiro	Roteiro / monitor 09 18.Salgueiro, Exu e Ouricuri 19.Cabrobó e Santa Maria da Boa Vista				
Sertão de Petrolina Saída: Petrolina	Roteiro / monitor 10 20. Petrolina Oeste e Petrolina Leste				
SUBTOTAL					

MONITORAMENTO REGIONAL
VALOR TOTAL GERAL PARA 16 VISITAS (POR ANO)
R\$

MONITORAMENTO REGIONAL
VALOR TOTAL GLOBAL (2026 E 2027)
R\$

ANEXO E

QUADRO DE VAGAS PARA DOCENTE

QUADRO DE DOCENTES POR COMPONENTE CURRICULAR E POR POLO										
Polos	Biologia	Física	Geografia	História	Inglês	Espanhol	Matemática	Química	Português	Total por polo
1. Abreu e Lima I	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
2. Abreu e Lima II	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
3. Afogados da Ingazeira	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
4. Arcoverde	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
5. Barreiros	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
6. Belo Jardim	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10

7.Bom Conselho	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
8.Bom Jardim	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
9. Bonito	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
10. Cabo	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
11. Cabrobó	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
12.Camaragibe	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
13.Carpina	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
14.Caruaru	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
15. Catende	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
16.Exu	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
17.Floresta	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
18.Garanhuns I	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
19. Garanhuns II	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
20.Goiana	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
21.Gravatá	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
22.Igarassu I	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
23.Igarassu II	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
24.Jabatão dos Guararapes - Centro	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
25.Jaboatão dos Guararapes - Velho	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
26.Limoeiro I	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
27. Limoeiro II	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
28.Moreno	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
29.Nazaré da Mata	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
30.Olinda	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
31.Ouricuri	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
32.Palmares	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
33.Paulista Janga	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
34. Paulista - Maranguape	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
35.Pesqueira	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
36.Petrolândia	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
37.Petrolina I - Zona Leste	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
38.Petrolina II - Zona Oeste	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
39.Recife I - Cordeiro	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
40.Recife II - Centro	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
41.Recife III - Casa Amarela	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
42.Recife IV - Tejipió	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
43.Recife V - Boa Viagem	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
44. Recife VI - Ibura	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
45. Recife VII - Macaxeira	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
46. Recife VIII - Engenho do Meio	-1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
47. Ribeirão	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
48.Salgueiro	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
49.Santa Cruz do Capibaribe	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
50.Santa Maria da Boa Vista	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
51.São José do Egito	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
52.Serra Talhada	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
53.Surubim	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
54.Timbaúba	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
55.Vitória de Santo Antão	1	1	1	1	1	1	1	1	2	10
TOTAL GERAL ANUAL									550	

ANEXO F

FUNÇÕES DA EQUIPE, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMA DE INGRESSO

	Atribuições	
Coordenador Geral	-acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos e das demais atividades junto à equipe;	Mestrado na área de educação
	-adquirir e acompanhar a distribuição dos kits de limpeza/apoio pedagógico;	
	-certificar se os polos atendem os pré-requisitos para o devido funcionamento (espaço físico adequado, localização, segurança etc);	
	-conceber, revisar, planejar, implantar e implementar o Curso preparatório tipo pré-vestibular;	
	-construir estudos e bancos de dados sobre metodologias e práticas pedagógicas alternativas, a fim de difundir esse conhecimento entre	
	-convocar reuniões com a equipe Técnico-Pedagógica e com os demais integrantes do projeto;	
	-deliberar, com a participação dos coordenadores técnico- pedagógicos, sobre execução do projeto;	
	-elaborar as normas regulamentares do Projeto;	
	-elaborar e apresentar relatórios às entidades, instituições de fomento;	
	-elaborar edital para seleção dos estudantes, docentes, e outros que se fizerem necessário juntamente com a equipe Técnico- Pedagógica;	
	-elaborar plano de trabalho;	
	-encaminhar para as instâncias responsáveis questões de assuntos político-administrativos;	
	-manter toda a equipe do curso informada das ações e decisões de instâncias superiores;	
	-organizar e implementar as formações da equipe do programa;	
	-orientar e acompanhar a elaboração, impressão e distribuição das apostilas e revistas do curso;	
	-promover a articulação interinstitucional com os parceiros para fins administrativos/financeiros/pedagógicos;	
	-promover a integração do curso preparatório com as práticas pedagógicas dos cursos de licenciatura de IES públicas devidamente credenciados pelo MEC, favorecendo a reflexão pedagógica para a atuação na Educação Básica;	
-realizar visitas em todas as unidades;		
-entre outras atividades correlatas.		

Profissional	Atribuições	Requisitos
Coordenador Técnico Pedagógico	-participar da elaboração dos relatórios que serão entregues as instituições de fomento;	Especialista na área de Educação
	-organizar e implementar a formação para a equipe do programa;	
	-participar do planejamento das ações do projeto;	
	-orientar e socializar as informações com toda a equipe;	
	-orientar o Coordenador de polo e Apoio Pedagógico nas suas especificidades;	
	-participar, juntamente com a Coordenação Geral do planejamento e da gestão das ações do Projeto;	
	-promover intercâmbio de saberes entre grupos de alunos- docentes, sobretudo daqueles que atuam numa mesma área de saber;	
	-elaborar e implantar modelos de documentos administrativos e propostas pedagógicas;	
	-definir conteúdo dos componentes curriculares a serem ministrados;	
	-deliberar, excepcionalmente e em caráter provisório, sobre matérias não disciplinadas, as quais serão submetidas à Coordenação Geral para decisão definitiva;	
-participar, juntamente com o Coordenador Geral, da resolução dos problemas que surjam no desenvolvimento do Projeto;		

	·responsabilizar-se diretamente pelos polos jurisdicionado a sua área de atuação, em articulação com os monitores regionais;
	·manter o Coordenador Geral informado das situações e das decisões tomadas no âmbito dos polos sob sua responsabilidade;
	·produzir relatórios e outros textos acadêmicos sobre a prática da extensão, notadamente do curso;

Profissional /	·participar da elaboração de edital para seleção dos estudantes, docentes e outros que se fizerem necessário;
	·realizar visitas de acompanhamento nos polos que estão sob sua responsabilidade;
Profissional /	·solicitar a Coordenação Geral a contratação de profissional especializado (intérprete de Línguas (Libras e/ou Brailista) e/ou Psicólogo) para acompanhar o estudante com deficiência durante a permanência do estudante no curso;
	·acompanhar e orientar a elaboração/revisão da apostila e revista;
	·entre outras atividades correlatas

	Atribuições	Requisitos
Monitor	·realizar o monitoramento nos polos cumprindo cronograma pré- estabelecido pela Coordenação Geral e Equipe Técnico Pedagógica;	Graduação em Educação ou graduação em áreas afins com pós-graduação (concluída ou cursando) lato ou stricto sensu na área de educação
	·articular-se com o Coordenador do Polo buscando informações sobre o desenvolvimento das ações no polo e registrar na planilha específica, bem como coletar a assinatura do Coordenador do Polo e Apoio pedagógico;	
	·entregar os relatórios de monitoramento às Coordenações Técnico-Pedagógicas e Coordenação Geral a fim de manter a Gestão informada	
	·participar de reuniões e capacitações, quando convocado;	
	·recolher os documentos comprobatórios de funcionamento dos polos (atas de frequências dos estudantes, dos membros da equipe do polo, entre outros)	
	·entregar, na ocasião do monitoramento, documentos orientadores, materiais pedagógicos e administrativos, quando necessário;	
	·realizar o registro fotográfico dos polos;	
	·manter a Coordenação Geral informada das eventuais ocorrências no trabalho de monitoria.	

	Atribuições	Requisitos
--	--------------------	-------------------

Coordenador de Polo	<ul style="list-style-type: none"> ● Acompanhar, acolher, orientar e motivar o/a Docente em suas atividades pedagógicas (planejamento, regência, avaliação etc.), e também os estudantes, oferecendo o suporte e o material pedagógico e de expediente necessário para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem; 	Graduação em Educação ou graduação em áreas afins com pós-graduação (concluída ou cursando) lato ou stricto sensu, na área de educação
	<ul style="list-style-type: none"> ● Coordenar e supervisionar a infraestrutura a ser disponibilizada e em perfeitas condições de uso, assegurando o bom funcionamento do polo; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Promover reuniões, discussões e debates com os Docentes, objetivando o pleno desenvolvimento do Programa, o fortalecimento da equipe e a promoção de um ambiente que favoreça a harmonia e a 	
	<p>integração entre os integrantes, observando sempre as normas e legislações vigentes;</p>	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Manter os estudantes informados sobre as atividades pedagógicas e principais processos de ingressos ao ensino superior; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Responsabilizar-se por todos os dados e documentos do Programa e informações relacionadas ao seu polo, bem como responsabilizar-se pelo material didático-pedagógico, de expediente e de limpeza, mantendo organizado, em arquivo, toda documentação referente ao desenvolvimento do Programa em seu Polo; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Participar, juntamente com o seu Coordenador(a) Técnico-Pedagógico, das decisões relativas ao seu Polo; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Preencher e encaminhar ao Setor de Informática, mensalmente e, quando for solicitado, informações referentes ao seu polo; realizando levantamentos e encaminhando os relatórios de acordo com os modelos pré-estabelecidos no prazo solicitado pela Coordenação Geral e/ou Técnico-Pedagógica; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Articular a substituição do Docente em caso de falta e reorganizar o calendário de aula, fazendo cumprir a carga horária do componente curricular; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Preencher e encaminhar ao setor administrativo/financeiro do Programa, mensalmente e, quando for solicitado, informações para elaboração da folha e outras informações solicitadas; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Coletar informações e documentos sobre classificações dos estudantes em concursos e processos de ingresso ao Ensino Superior para subsidiar a elaboração do Relatório Final; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar a matrícula e criar grupos em redes sociais, a fim de facilitar a circulação de informações relativas ao Programa e materiais didáticos complementares para estudo; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Elaborar o horário de aulas a ser cumprido de acordo com a carga horária, documentos normativos e cronograma de atividades, zelando pelo seu cumprimento; 	

● Comunicar ao Coordenador Técnico-pedagógico do seu polo a necessidade de contratação de profissional especializado para acompanhar o estudante com deficiência ou necessidade especial, durante sua permanência no Programa, entre outras atividades correlatas.

Profissional / Função	Atribuições	Requisitos
Docente	<ul style="list-style-type: none"> ·elaborar o plano de aula tendo como referência os documentos norteadores do curso (plano de curso, calendário, horários, apostilas, entre outros); ·ministrar as aulas de acordo com o plano de aula; ·zelar pela disciplina de seus estudantes, favorecendo um ambiente de harmonia em sala de aula; ·participar das atividades pedagógicas e do processo de formação docente; ·avaliar a aprendizagem dos estudantes através do acompanhamento sistemático da construção do conhecimento, conforme orientação técnica-pedagógica do Curso; ·promover estratégias que favoreçam o aprofundamento da aprendizagem dos estudantes; ·acompanhar, orientar e motivar os estudantes a participarem ativamente do programa; ·participar da avaliação do Projeto; ·preparar relatórios de atividades desenvolvidas no programa, com base em modelo pré-estabelecido; ·entre outras atividades correlatas. 	<p>Cursistas das Licenciaturas ou estudante matriculado em pós-graduação lato ou stricto sensu ou estudante de segunda graduação, com curso de graduação em licenciatura na área em que pretende atuar</p>
Docente (Atendimento Especializado)	<ul style="list-style-type: none"> ·Acompanhar o estudante com deficiência auditiva em espaço de ensino/aprendizagem na modalidade de ensino presencial, durante a permanência do estudante no curso; ·Possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; ·Realizar tradução da Língua Portuguesa escrita e/ou oralizada para Libras e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas, a fim de auxiliar os estudantes surdos e professores no processo ensino-aprendizagem; ·entre outras atividades correlatas. 	<p>Profissional especializado com curso de intérprete de Libras</p>
Docente (Atendimento Especializado)	<ul style="list-style-type: none"> ·Realizar transcrição da Língua Portuguesa escrita e/ou oralizada para Braille e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas, a fim de auxiliar os estudantes cegos ou com baixa visão e professores no processo ensino-aprendizagem; ·Possibilitar uma transcrição coerente e fidedigna; ·Acompanhar o estudante com deficiência visual em espaço de ensino/aprendizagem na modalidade de ensino presencial, durante sua permanência; ·entre outras atividades correlatas. 	<p>Profissional especializado com curso de Transcrição e Intérprete de Braille</p>
Apoio pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> ·participar das reuniões e capacitações promovidas pela Coordenação Geral; ·exercer as atribuições do Coordenador de Polo, em casos excepcionais; ·assessorar a Coordenação de Polo nas atividades pedagógicas e administrativas; ·acompanhar e garantir o preenchimento da frequência por todos os integrantes da equipe; ·recepcionar os estudantes na entrada da escola, recolhendo suas carteirinhas, preencher o relatório de frequência dos estudantes devolvendo-as, no final da aula; ·preencher e encaminhar para Informática o banco de dados atualizado; ·responsabilizar-se pela entrega e guarda do material didático-pedagógico, de expediente e de limpeza juntamente com o ·entre outras atividades correlatas. 	<p>Graduação em Educação ou graduação em áreas afins com pós-graduação lato ou stricto sensu na área de educação</p>

Técnico em Informática	·participar de reuniões e capacitações, quando convocado;	Graduado em Informática ou Técnico em Informática
	·administrar, desenvolver, implantar, manter o banco de dados, site e redes sociais atualizados;	
	·elaborar e encaminhar aos polos a folha de frequência mensal dos estudantes, carteiras de identificação e atas de materiais dos estudantes;	
	·elaborar e encaminhar relatórios informando os dados de evasão escolar, indicadores socioeconômico dos estudantes, número de estudantes classificados nos diversos processos de ingresso para o ensino superior e outros dados, a fim de manter o coordenador geral e equipe informada, bem como subsidiar os relatórios das ações desenvolvidas no curso;	
	·cadastrar os estudantes no sistema fazendo a inclusão e exclusão dos mesmos, desde o período de seleção;	
	·Filtrar os resultados dos estudantes classificados nos diversos processos de ingresso para o ensino superior, visando conhecimento e divulgação dos resultados.	
	·Acompanhar e atualizar as redes sociais do curso junto com a Equipe Técnico-pedagógica;	
	·Criar cards de divulgação, filmar e editar material didático virtual;	
·entre outras atividades correlatas.		
	·manter as salas de aulas, quadro branco, corredores, área externa e os sanitários em condições de uso, garantindo a limpeza ea higiene;	

Agente de Serviços Gerais	·zelar pela conservação de móveis, equipamentos e dependências da escola/unidade de funcionamento do Curso;	Ensino Fundamental ou Médio
	·entregar ao coordenador de unidade materiais didáticos e/ou pertences que ocasionalmente sejam esquecidos em sala ou demais dependências da escola;	
	·apoiar a coordenação em outros serviços compatíveis com a natureza da função sempre que solicitado;	
	·entre outras atividades correlatas	
Psicólogo	·Avaliar o perfil emocional dos estudantes;	Cursistas de Psicologia ou estudante matriculado em pós-graduação lato ou stricto sensu ou estudante de segunda graduação, com curso de graduação em Psicologia
	·Diagnosticar, auxiliar e direcionar o estudante no tratamento de doenças mentais, transtornos de personalidade e distúrbios emocionais;	
	·auxilia na criação de estratégias pedagógicas mais assertivas;	
	·Realizar palestras com a equipe gestora e Docentes dos polos sobre temáticas que abordem as deficiências dos estudantes;	

<p>·Orientar os integrantes do Programa nos polos com informações que facilitem a interação harmoniosa dos estudantes diagnosticados com doenças mentais, transtornos de personalidade e distúrbios emocionais;</p> <p>·entre outras atividades correlatas</p>
--

ANEXO G
POLOS DO CURSO

POLO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
1. Abreu e Lima I	EREFEM Stela Maria Dos Santos Pinto Barros R. Luiz Carlos Anastácio, 30 - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53510-190 Telefone: (81) 3181-4023
2. Abreu e Lima II - PPL	Cotel Presídio em Abreu e Lima, Pernambuco Endereço: Av. Rinaldo Pinho Alves, SN - Caetés II, Abreu e Lima - PE, 53540-170
3. Afogados da Ingazeira	Escola de Referência em Ensino Médio Monsenhor Antônio de Pádua Santos Rua Antônio Alves dos Santos, 220 Centro - Afogados da Ingazeira. CEP: 56800000. Telefone: (87) 3838-8950/8951
4. Arcoverde	Unidade de Ensino da Contratada em Arcoverde
5. Barreiros	Escola Prof. Joaquim Augusto Noronha Filho Endereço: R. Manoel Nogueira Mendes, 169 - Centro, Barreiros - PE, CEP 55560-000 Telefone: (81) 3675-1414
6. Belo Jardim	EREM-Belo Jardim END.: Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, 270-São Pedro-Belo Jardim-PE CEP: 55150-000 Fone: (81) 99488-9891
7. Bom Conselho	Escola de Referência Em Ensino Médio Frei Caetano de Messina Endereço: Praça Frei Caetano, SN - Centro, Bom Conselho - PE, 55330-000, Telefone: (87) 3771-1355
8. Bom Jardim	Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Mota Silveira Avenida Presidente Castelo Branco, s/n. Noelandia, CEP: 55730-000 Bom Jardim - PE.
9. Bonito	Escola Pe José Augusto Av. Candido Viana, 175, Cachoeirinha, 55680-000 Bonito-PE.
10. Cabo de Santo Agostinho	Escola Técnica Estadual Luiz Alves Lacerda Av. Histo. Pereira da Costa - Centro, Cabo de S. Agostinho - PE, 54510-430 Telefone: (81) 3181-3011 Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins.
11. Cabrobó	Escola de Referência em Ensino Médio Senador Paulo Guerra Endereço: Avenida Dona Brigida Alencar, s/n, Centro, Cabrobó-PE CEP: 56180000 Telefone(s): (87) 38753930/(87) 996474488
12. Camaragibe	Escola Estadual Francisco de Paula Correia de Araujo Endereço: R. Teodoro Borges, 150 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-090
13. Carpina	Escola Jose De Lima Junior Endereço: Av. Agamenon Magalhães, SN - São José, Carpina - PE, 55815-060 Telefone: (81) 3622-8943
14. Caruaru	EREM de Caruaru Nelson Barbalho Av. Dom Bosco, 6961A - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55100000 (81) 3719-9508
15. Catende	EREM Costa Azevedo Praça do Cinquentenário, S/N, Jardim Diamante. 55400-000 Catende - PE.
16. Exu	EREM Escola Barão de Exu. R. Zuza Saraíva, 87 - Centro, Exu - PE, CEP: 56230-000. Telefone: (87) 38792907/2908.
17. Floresta	EREM - Capitão Nestor Valgueiro de Carvalho. Av. Audomar Ferraz, 479-489, Floresta - PE, CEP: 56400-000. Telefone: (87) 3877-1459
18. Garanhuns I	Universidade de Ensino da Contratada em Garanhuns.
19. Garanhuns II	GRE Agreste Meridional Praça Tavares Corrêa, 52 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55297-040 Telefone: (87) 3761-1655

20. Goiana	EREM João Alfredo Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Goiana - PE, 55900-000.
21. Gravatá	Escola Técnica Estadual Professor José Luiz de Mendonça R. Luís Toscano de Brito - Centro, Gravatá - PE, 55641-105
22. Igarassu I	ETE Jurandir Bezerra Lins BR-101 Norte, Km 43,6 (ao lado da Unilever), Igarassu
23. Igarassu II - PPL	Presídio de Igarassu: BR-101, S/N. Zona Rural. Itapissuma-PE. CEP:53700-000.
24. Jaboatão dos Guararapes - Centro	Escola Saturnino de Brito. Estr. da Batalha, S/n - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54315-010. Telefone: (81) 3181-3086
25. Jaboatão dos Guararapes - Velho	EREM Bernardo Vieira de Melo Avenida Barão de Lucena, 422 Centro. 54080-105 Jaboatão Dos Guararapes -Pe.(81) 31812824
26. Limoeiro I	Escola Professora Jandira de Andrade Lima - CERU Endereço: Loteamento Santo Antônio, 1165, Ladeira Vermelha, Limoeiro, CEP:55700- 000 Telefone: (81) 3628-1180
27. Limoeiro II - PPL	Presídio Doutor Enio Pessoa Guerra: PE-90, KM-23, Zona Rural, Sítio Quebrajejum. Limoeiro-PE.
28. Moreno	Escola de Referência Em Ensino Médio Cardeal Dom Jaime CâmaraRua 1 de Maio, 212 - Centro, Moreno - PE CEP: 54800-000 Telefone: (81) 3535-1572
29. Nazaré da Mata	Universidade de Ensino da Contratada em Nazaré daMata.
30. Olinda	Escola Professor Cândido Pessoa Rua Lauro Diniz, S/N. Peixinhos. Olinda - PE, CEP 53230-320
31. Ouricuri	EREM Fernando Bezerra Rua Major Rufino José da Cunha, 248 - Centro, Ouricuri - PE,CEP 56200-000,Telefone: (87) 3874-1291
32. Palmares	Universidade de Pernambuco/Campus Mata Sul Avenida Dr. Homero de França Limeira, S/N, Santa Rosa CEP: 555540-000 - Palmares - PE.
33. Paulista - Janga	ETE - Escola Técnica Estadual José de Alencar Gomes da Silva Rua Rivadávia Miranda de Souza, 170, Janga, Paulista PE, CEP: 53439-410 Fone: (81) 98494-5543
34. Paulista - Maranguape	Escola Escritor José de Alencar. R. Cinquenta e Dois, 510 - Maranguape I, Paulista - PE. CEP: 53441-220 Telefone: (81) 3181-2808
35. Pesqueira	Escola de Referência em Ensino Médio José de Almeida Maciel. Av. Ézio Araújo, s/n - Centro, Pesqueira - PE, CEP: 55200-000 Telefone: (87) 3835-8274
36. Petrolândia	EREM - Escola Maria Cavalcanti Nunes. R. Cap. José, de Souza Ferraz, 17 Centro, Petrolândia - PE, CEP: 56460-000.Telefone: 3851-0728
37. Petrolina I - Zona Leste	Unidade de Ensino da Contratada em Petrolina.
38. Petrolina II - Zona Oeste	EREM Professora Osa Santana de CarvalhoRua Dezoito, s/n, Cohab Massagano, Petrolina - PE
39. Recife I - Cordeiro	Erem Jornalista Trajano Chacon Estrada do Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, SN - Cordeiro, Recife - PE, 50721-110 Telefone: (81) 3303-3660
40. Recife II - Centro	Escola Luiz Delgado Rua do Hospício, 875 - Boa Vista Recife - PE. CEP: 50050-050. Telefone: (81) 3181-3039
41. Recife III - Casa Amarela	Escola Estadual Dom Vital Estrada do Arraial, s/n, Recife - PE, CEP: 52051-380.Telefone: (81) 32234556
42. Recife IV - Tejipió	Escola Alberto Torres. Av. Dr. José Rufino, 2993 - Tejipió, Recife - PE, CEP: 50930-000. Telefone: (81) 3223-4506
43. Recife V- Boa Viagem	Escola Santos Dumont Endereço: R. Barão de Souza Leão, s/n - Boa Viagem, Recife - PE, 51030-300 Telefone: (81) 3181-3081
44. Recife VI - Iburá	EREM PROFESSOR JORDÃO EMERENCIANO Endereço: Av. Santarém, S/N UR-02, Iburá, Recife - PE. CEP.: 51340-530 Telefone: 3181.3076/3181.3077
45. Recife VII - Macaxeira	ETE Miguel Batista Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 7487 - Macaxeira, Recife - PE, 52091-000 Telefone: (81) 3181-4910
46. Recife VIII - Engenho do Meio - PPL	Colônia Penal Feminina do Recife: Rua Bom Pastor, 1407, Engenho do Meio. Recife-PE.
47. Ribeirão	EREM João Lopes de Siqueira Santos Av. Mário Domingos, s/n. Cohab, Ribeirão - PE
48. Salgueiro	Escola Professor Manuel Leite. Rua Agamenon Magalhães, 638 - Centro, Salgueiro - PE, CEP: 56000-000. Telefone:(87)3871-0747

49. Santa Cruz do Capibaribe	Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Alves daSilva Endereço: Av. Vinte e Nove de Dezembro, 145 - Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE,55190-000 Telefone: (81) 3731-5508
50. Santa Maria da Boa Vista	Escola de Referência em Ensino Médio Professora Edite Matos Endereço: Rua da Independência, s/n, Loteamento José Lustosa. Santa Maria da Boa Vista, PE, 56380-000
51. São José do Egito	Escola de Referência em Ensino Médio Edson Simões Rua Marechal rondon, S/N, Prédio, Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56700-000. Telefone: (87) 3844-3432
52. Serra Talhada	EREM Solidônio Leite Rua Francisco Godoy, S/N, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE Telefone: (87) 3831-1921
53. Surubim	Escola de Referência em Ensino Médio SeverinoFarias. Av. Severino Clemente de Arruda, 307 - Centro, Surubim - PE, CEP: 55750000.Telefone: (81) 3634-1668
54. Timbaúba	ETE Miguel Aíraes 8R408 - Sapucaia Timbaúba - PE. CEP.: 55870-000
55. Vitória de Santo Antão	EREM - Antônio Dias Cardoso R. Dr. José augusto s/nº- Matriz, Vitória de Sto. Antão - PE, CEP: 55612- 510. Telefone: (81) 3526-8800

ANEXO H

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ITEM: SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL DO TIPO CURSO PRE-VESTIBULAR.

OS Nº:	___ / 20 ___
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___

PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:			
OBJETO:			
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	443951-1	SERVICO DE CAPACITACAO PESSOAL - SERVICO DE CAPACITACAO PESSOAL DO TIPO CURSO VESTIBULAR	1
TOTAL			R\$

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO J
MODELO DE PROPOSTA
GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO PROJETO

(em papel timbrado do proponente)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

1 DESPESAS COM EQUIPE PEDAGÓGICA - CENTRAL						
SEQ.	FUNÇÃO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. SEMANAS	QTD. HORAS/SEMANA	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Coordenador Geral	1	40	40	R\$	R\$
1.2	Coordenador Técnico-Pedagógico	09	40	25	R\$	R\$
SUBTOTAL						R\$

Curso Regular

2 DESPESAS COM EQUIPE PEDAGÓGICA - CURSO						
SEQ.	FUNÇÃO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. SEMANAS	QTD. HORAS/SEMANA	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Docente para atendimento especializado	20	32	9	R\$	R\$
2.2	Psicólogo	10	32	9	R\$	R\$

2.3	Docente	550	32	4h (equivale a 6 h/a)	R\$	R\$
2.4	Coordenador de Polo - Polos com 04 turmas	55	32	19	R\$	R\$
2.5	Apoio Pedagógico - Polos com 04 turmas	55	32	19	R\$	R\$
2.6	Monitores	10	32	14	R\$	R\$
SUBTOTAL						R\$

Curso PPL

2 DESPESAS COM EQUIPE PEDAGÓGICA - CURSO						
SEQ.	FUNÇÃO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. SEMANAS	QTD. HORAS/SEMANA	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.7	Docente	40	32	4h (equivale a 6 h/a)	R\$	R\$
2.8	Coordenador de Polo - Polos com 04 turmas	04	32	19	R\$	R\$
2.9	Apoio Pedagógico - Polos com 04 turmas	04	32	19	R\$	R\$
SUBTOTAL						R\$

3 DESPESAS COM PESSOAL DE TI					
SEQ.	FUNÇÃO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. SEMANAS	VALOR POR SEMANA	VALOR TOTAL
3.1	Técnico de Informática	8	40	R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$

4 DESPESAS COM PESSOAL DE SERVIÇOS GERAIS					
SEQ.	FUNÇÃO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. DIÁRIAS INTEGRAIS **	VALOR UNITÁRIO DAS DIÁRIAS INTEGRAIS	VALOR FINAL
4.1	Agente de Serviços Gerais	55	32	R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$
**Aos sábados o pagamento equivale a dois turnos, logo a diária é integral (8h)+1h extra, total 9h					

VALOR GLOBAL DA DESPESA	
TIPO DE DESPESA	VALOR POR TIPO DE DESPESA
TOTAL DE DESPESA COM EQUIPE PEDAGÓGICA	R\$
TOTAL DE DESPESA COM EQUIPE DE TI	R\$
TOTAL DE DESPESA COM EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS	R\$
TOTAL DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ANUAL	R\$
TOTAL DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL GERAL (2026/2027)	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

ANEXO K

MODELO DE PROPOSTA

KITS DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO, EXPEDIENTE E LIMPEZA

(em papel timbrado do proponente)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

1	KITS PARA POLO COM 4 TURMAS				
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Água sanitária	5 litros	6	R\$	R\$
1.2	Apagador de quadro branco	1 unid.	10	R\$	R\$
1.3	Caneta	1 unid.	5	R\$	R\$
1.4	Cartucho para impressora	1 unid.	2	R\$	R\$
1.5	Clips Médio 6/0	1 Caixa c/50 unidades	2	R\$	R\$
1.6	Copo plástico para água	1 tira 200 ml pacote c/100 unid.	18	R\$	R\$
1.7	Desinfetante banheiro	5 litros	6	R\$	R\$
1.8	Fita durex de Empacotamento	1 unidade	2	R\$	R\$
1.9	Grampeador Médio	1 unid.	2	R\$	R\$
1.10	Grampos 26/6	1 caixa	2	R\$	R\$
1.11	Pano de chão branco	Saco em tecido	12	R\$	R\$
1.12	Papel Higiênico	bobina/rolão 300 metros simples 1 pacote/8 unid.	12	R\$	R\$
1.13	Papel ofício A4	1 resma	20	R\$	R\$
1.14	Piloto quadro branco (Azul)	1 unid.	26	R\$	R\$
1.15	Piloto quadro branco (Preto)	1 unid.	26	R\$	R\$
1.16	Piloto quadro branco (Vermelho)	1 unid.	26	R\$	R\$
1.17	Reabastecedor líquido para pincel de quadro branco - (vermelho)	1 unid. (500 ml) (500 ml e de marca compatível com o piloto adquirido)	2	R\$	R\$
1.18	Reabastecedor líquido para pincel de quadro branco - (azul)	1 unid. (500 ml) (500 ml e de marca compatível com o piloto adquirido)	2	R\$	R\$
1.19	Reabastecedor líquido para pincel de quadro branco - (preto)	1 unid. (500 ml) (500 ml e de marca compatível com o piloto adquirido)	2	R\$	R\$
1.20	Rodo	1 unid.	1	R\$	R\$
1.21	Sabão em pó	1 kg	6	R\$	R\$
1.22	Sabonete líquido	5 litros	6	R\$	R\$
1.23	Saco de lixo	100 litros c/25 unid.	12	R\$	R\$
1.24	Vassoura	1 unid.	1	R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$

QUANTIDADE DE POLOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR POLO	VALOR TOTAL PARA POLOS
55	Kits de Materiais de apoio pedagógico, expediente e de limpeza para polos com 4 turmas	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL			R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (2026/2027)			R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

ANEXO L

ETP

Identificação do requisitante

Número SEI: 140005149.000015/2025-51

Órgão/Entidade: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SEE - GGPEM - Gerência Geral de Políticas Educacionais do Ensino Médio

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Ana Laudemira de Lourdes de Farias Lages Alencar

Contato do responsável: Fone (81) 3183-8645 / 99365-4083

E-mail institucional: ggpem.semp@adm.educacao.pe.gov.br

Preâmbulo

O presente estudo técnico se propõe a viabilizar uma oportunidade abrangente e inclusiva para os estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio e suas modalidades, e egressos das escolas públicas. Destinado a fortalecer suas habilidades acadêmicas e competitividade nos processos seletivos, este projeto visa estabelecer um Curso Preparatório pré-vestibular, adaptado às necessidades específicas dos jovens pernambucanos, provenientes de diversas regiões do estado. Por meio desta iniciativa, busca-se não apenas facilitar o acesso à universidade, mas também promover o desenvolvimento integral e a capacitação dos futuros profissionais de Pernambuco, contribuindo assim para o avanço educacional e socioeconômico da região.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem como objetivo a contratação direta de instituição de ensino especializada para a oferta de Curso Preparatório do tipo pré-vestibular, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional. Tal iniciativa visa contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública estadual, alinhando-se aos objetivos do Ensino Médio estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que preconiza o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para o enfrentamento dos desafios da vida adulta e para a continuidade dos estudos em nível superior.

Na atual sociedade do conhecimento, o desenvolvimento social depende, cada vez mais, da capacidade dos indivíduos de refletir, pesquisar, selecionar informações, tomar decisões conscientes e agir de forma crítica e propositiva diante das transformações do mundo do trabalho e da vida em sociedade. Diante desse cenário, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco tem como diretriz central a formação para a cidadania ativa, promovendo políticas educacionais que assegurem o acesso e a permanência de todos os estudantes em uma educação pública de qualidade.

Nesse contexto, a oferta de um curso preparatório voltado ao ingresso no ensino superior representa uma estratégia fundamental para a democratização das oportunidades educacionais. Tal curso tem por objetivo ampliar e consolidar os conhecimentos de estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, bem como de egressos do Ensino Médio, da EJA Médio, EJA Campo e do Normal Médio, todos oriundos da rede pública estadual. O conteúdo será direcionado à preparação para processos seletivos de acesso ao ensino superior, sobretudo para instituições públicas, considerando os desafios de acesso enfrentados por grande parte dos estudantes.

Para os anos de 2026 e 2027, propõe-se a ampliação do número de polos na modalidade de oferta para Pessoa Privada de Liberdade (PPL) no sistema prisional de Pernambuco, incluindo a implantação de uma unidade específica para o público feminino. Com essa expansão, o projeto passará a atuar em quatro unidades prisionais, reforçando seu papel como política pública voltada à inclusão educacional e social.

No âmbito da reorganização da oferta, torna-se necessária a retirada de dois polos atualmente previstos. A primeira alteração corresponde à substituição do polo Recife VII - Ipse pelo novo polo da modalidade PPL mencionado anteriormente, medida que visa fortalecer a ampliação do atendimento educacional à população privada de liberdade. A segunda modificação refere-se à retirada do polo Itaíba, em razão da baixa procura de estudantes na localidade. A análise realizada indica que os estudantes interessados poderão ser atendidos de forma adequada pelos polos Garanhuns I e II, que dispõem de capacidade para absorver essa demanda.

Ressalta-se que ambas as decisões decorrem da baixa adesão e frequência observadas nos polos suprimidos, evidenciando a necessidade de ajustes para assegurar maior eficiência, melhor distribuição territorial e alinhamento às demandas reais do público atendido.

Além disso, propõe-se aumentar o número de turmas voltadas à preparação para o SSA/1 e SSA/2, considerando a elevada procura registrada em 2025, quando houve 1.033 estudantes inscritos para apenas 360 vagas, o que representa uma demanda três vezes maior que a capacidade ofertada. Esse cenário reforça a necessidade de ampliar a oferta e abrir novas turmas em localidades de maior adesão.

O curso preparatório do tipo pré-vestibular vem sendo ofertado pelo Governo do Estado de Pernambuco desde 1999, com expansão progressiva dos polos e do número de estudantes atendidos. Até o ano de 2025, aproximadamente 177 mil estudantes já foram beneficiados pela iniciativa.

O processo de ingresso dos estudantes na oferta do curso em 2025 foi estruturado de acordo com cada modalidade, conforme detalhado no quadro abaixo, demonstrando a expressiva adesão ao projeto pelos estudantes e egressos da rede pública estadual.

Modalidade	Número de vagas previstas no TR	Número de vagas após ajuste do PPL	Número de inscritos no Curso Pré-Vestibular
SSA 1 e SSA 2	360	360	8.890
Regular	9.180	9.180	
PPL*	540	185	200
Total	10.080	9.905	9.090

Dessa forma, a continuidade e o aprimoramento da oferta do objeto se justificam pela sua relevância histórica, impacto social e contribuição direta para a ampliação do acesso ao ensino superior por jovens e adultos da rede pública estadual de ensino.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, preconiza a formação dos estudantes com vistas a proporcionar melhores condições para o enfrentamento da vida adulta. De acordo com o art. 35, incisos I a IV, Lei 9.394/1996 tem as seguintes finalidades:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Dessa forma, percebe-se que a finalidades/objetivos do Ensino Médio se pautam no compromisso de educar o jovem para participar política e produtivamente do mundo do trabalho e nas relações sociais, fornecendo uma formação científica, tecnológica, cultural e ética aos seus estudantes, além de fomentar o gosto pela aprendizagem e hábitos de autoaprendizagem, na perspectiva de formar, cidadãos críticos.

Importa considerar que essas finalidades devem ser concretizadas na efetiva democratização de um ensino que ao mesmo tempo prepare o estudante para a inserção no mundo do trabalho e para a cidadania, complementado nos níveis subsequentes por formação profissional, científico-tecnológica e sócio-histórica.

Dito isto, as ações que contemplam tais finalidades necessitam considerar que o jovem estudante da escola pública, em seu contexto diverso, deve ter oportunidade de vivenciar um projeto com foco na ampliação dos saberes específicos para ingresso no ensino superior, visando a ampliação e o aprofundamento dos conhecimentos necessários envolvendo o estudo dos componentes curriculares das áreas das Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza numa dinâmica que concentra os conteúdos dispostos na matriz do ENEM, bem como redação, disponibilizando material específico para este fim.

Os estudantes terão aulas aos sábados e eventualmente aos domingos, com foco no aprofundamento nos componentes curriculares e redação em escolas públicas estaduais (ditas polo), nos turnos da manhã e tarde, com professores contratados para este fim. Já na modalidade PPL, as aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira, com duração de três horas diárias, em horários estabelecidos pela administração penitenciária. Essas atividades poderão ocorrer no turno da manhã ou da tarde, conforme a organização e as condições específicas de cada unidade prisional.

Possibilitando aos jovens essa modalidade de oferta de vivência no curso tipo pré-vestibular, acredita-se ampliar o atendimento aos estudantes pernambucanos das diversas regiões do estado, ajustando e testando o alcance à demanda reprimida e não atendida em edições anteriores deste tipo de serviço.

Resta informar que a presente contratação se encontra indicada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 nº PCA.018.SEE/2026, incluído conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº DFD.1722.SEE/2025, afim de atender ao objeto pretendido.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação de uma instituição de ensino para fornecer curso preparatório do tipo pré-vestibular cujos requisitos cruciais incluem:

1. Integração com o Ensino Médio Regular - os programas devem ser capazes de se integrar harmoniosamente ao currículo regular do novo ensino médio, oferecendo uma experiência educacional coesa e abrangente;
2. Flexibilidade e adaptação regional - a instituição deve conseguir adaptar o curso do tipo pré-vestibular às necessidades específicas e ao contexto regional de Pernambuco, garantindo relevância local e abrangência estadual;
3. Avaliação e monitoramento contínuo - deve haver um sistema robusto de avaliação e monitoramento para garantir a qualidade contínua e a relevância do curso pré-vestibular;
4. Experiência da Empresa - garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na oferta de curso do tipo pré-vestibular com abrangência estadual em termos territoriais com evidente resultado e aprovação dos estudantes em vestibulares;
5. Qualificações dos instrutores - exigir que a equipe de instrutores possua qualificação adequada ao perfil do curso do tipo pré-vestibular, assegurando a entrega de conteúdo de qualidade.
6. Metodologia pedagógica inovadora - estabelecer a necessidade de uma metodologia pedagógica inovadora, que incorpore práticas ativas de ensino, tecnologias educacionais e estratégias que promovam o engajamento dos estudantes;
7. Flexibilidade curricular - assegurar que a proposta contemple a matriz do ENEM e SSA, permitindo a personalização do ensino de acordo com as necessidades e interesses dos estudantes, promovendo a diversificação de percursos formativos;
8. Adequação à realidade local - exigir que a solução proposta seja adaptada às características e demandas específicas da região de Pernambuco, considerando a diversidade cultural, social e econômica do estado;
9. Dimensão ambiental: incentivar a utilização de materiais didáticos sustentáveis, promover a economia de recursos naturais, e adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, como a redução do consumo de energia e gestão adequada de resíduos;
10. Dimensão social - valorizar propostas que promovam a inclusão social, respeitando a diversidade e garantindo acessibilidade para todos os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas ou necessidades especiais;
11. Dimensão econômica - priorizar propostas economicamente viáveis, que demonstrem eficiência na utilização dos recursos públicos, visando a sustentabilidade financeira a longo prazo.

Esses requisitos são essenciais para garantir a escolha da solução mais adequada à necessidade pública, atendendo às exigências legais e promovendo a sustentabilidade em suas diversas dimensões.

4. Levantamento de mercado

Em se tratando de um serviço com abrangência a nível estadual, contemplando estudantes do litoral ao sertão pernambucano, consideramos escasso o número de instituições que apresentem condições efetivas para cumprimento do objeto "contratar instituição de ensino para realização de Curso Preparatório do tipo Pré-vestibular, visando o ingresso em Cursos de Graduação, destinado a estudantes, matriculados e egressos, da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco".

Desta forma, julgamos razoável considerar a peculiaridade da contratação do serviço em questão e a dificuldade em apresentar uma diversidade de instituições que prestem serviço similar, com a mesma vantajosidade econômica, técnica e social.

Com vistas à instrução processual para a contratação direta, por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, cujo

objeto é a contratação de instituição de ensino para a realização de curso preparatório do tipo pré-vestibular, destinado a estudantes matriculados e egressos da Rede Pública de Ensino de Pernambuco, realizou-se levantamento de mercado para identificar as alternativas de atendimento à demanda, com análise técnica, legal e de viabilidade prática.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta do serviço por meio da utilização de recursos próprios, a partir da estrutura existente nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, considerando que as escolas estaduais não dispõem de corpo docente específico, metodologia voltada à preparação para vestibulares e ENEM, nem de carga horária diferenciada para este fim, além da ausência de material didático adequado e experiência técnica acumulada na execução dessa modalidade educacional especializada. Assim, a execução direta com recursos próprios foi descartada por ausência de capacidade operacional, metodológica e técnica.

Na sequência, investigou-se a possibilidade de contratação via processo competitivo, especialmente na modalidade pregão. Contudo, observou-se que o objeto requer atuação de entidade legalmente constituída como instituição de ensino, com proposta pedagógica própria e corpo docente definido, elementos que dificultam a competição ampla e impessoal. Ainda, a necessidade de garantir resultados pedagógicos específicos, compatíveis com o desempenho esperado em exames de ingresso no ensino superior, exige experiência comprovada em ações similares, o que restringe significativamente o número de possíveis fornecedores.

Foi analisada também a possibilidade da oferta por meio de plataformas digitais ou na modalidade de ensino a distância, alternativa que ganhou maior expansão no período da pandemia. Contudo, tal modelo não se mostrou o mais vantajoso para o atendimento do público-alvo desta contratação, considerando as limitações de acesso à internet de qualidade, condições socioeconômicas e ambiente domiciliar propício ao estudo. É importante destacar que os possíveis cenários devem observar não apenas o menor custo, mas, sobretudo, a efetividade da política pública e a adequação ao perfil dos beneficiários, de modo a evitar soluções que, embora economicamente atrativas em tese, não produzam os resultados esperados.

Nesse contexto, a opção pela oferta presencial, realizada aos finais de semana, apresenta-se como medida mais adequada sob os aspectos pedagógico e social, garantindo isonomia de acesso, maior engajamento dos estudantes e melhores condições de aprendizagem, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ademais, é percebido, através do histórico de projetos similares, que cursos presenciais tendem a apresentar melhores resultados em termos de permanência e desempenho acadêmico, em comparação com modelos exclusivamente remotos para esse perfil de público.

Por fim, identificou-se a existência de instituições de ensino legalmente organizadas e com atuação reconhecida em cursos pré-vestibulares, voltados especificamente para o público da escola pública, com histórico de atendimento a políticas públicas educacionais. Considerando o caráter singular do objeto e a notória especialização das instituições consultadas, optou-se por seguir a via da contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando se tratar de contratação com entidades privadas sem fins lucrativos que atuem de forma exclusiva no setor educacional, desde que comprovada a compatibilidade da atividade com o objeto pretendido.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou que a solução mais adequada à satisfação do interesse público, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, consiste na contratação direta de instituição de ensino privada sem fins lucrativos, especializada na oferta de curso preparatório para vestibulares, voltado ao público da rede pública de ensino, conforme previsão legal supracitada.

5. Descrição da solução

A solução adotada consiste na contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de instituição de ensino privada sem fins lucrativos, especializada na realização de cursos preparatórios do tipo pré-vestibular, destinados a estudantes matriculados e egressos da Rede Pública Estadual de Pernambuco. A medida visa ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior, fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão educacional e à redução das desigualdades sociais.

A execução dessa ação requer não apenas a oferta de aulas, mas o desenvolvimento e aplicação de uma proposta pedagógica estruturada, com metodologia específica voltada à preparação para exames seletivos de alta competitividade, como o ENEM e vestibulares de instituições públicas e privadas. Além disso, exige-se corpo docente qualificado, material didático alinhado às diretrizes curriculares e experiência consolidada na condução de projetos educacionais com resultados mensuráveis.

A escolha por uma entidade privada sem fins lucrativos, com atuação exclusiva no setor educacional, se justifica pela natureza especializada do serviço e pelo alinhamento entre os objetivos institucionais da contratada e as finalidades da política pública em curso. Trata-se de uma solução que proporciona ganhos de eficiência e efetividade, ao concentrar em um mesmo ente a expertise técnica, a capacidade operacional e a missão institucional voltada ao desenvolvimento social por meio da educação.

A contratação, além de juridicamente amparada, revela-se vantajosa do ponto de vista técnico e estratégico, pois garante o atendimento célere e qualificado da demanda, com menor risco à execução e maior controle pedagógico dos resultados. Ressalte-se que a adoção dessa solução atende diretamente ao interesse público, ao promover a inclusão educacional de jovens em situação de vulnerabilidade, e está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade e da promoção do bem-estar social.

Dessa forma, a contratação direta da instituição de ensino sem fins lucrativos, conforme autorizada pelo art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representa a solução mais adequada e efetiva para viabilizar a oferta de curso preparatório pré-vestibular, assegurando qualidade, alinhamento com a política educacional do Estado e cumprimento do dever constitucional de promoção do acesso à educação superior.

Ofertar ao estudante a possibilidade de se preparar para o ingresso no Ensino Superior, enquanto continuidade dos estudos e preparação para a vida adulta, demanda um esforço da Administração Pública estadual em atender esse preceito através da contratação de instituição de ensino para realização de Curso Preparatório do tipo Pré-vestibular, visando o ingresso em Cursos de Graduação, destinado a estudantes, matriculados e egressos, da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco.

A solução pretendida é composta por:

1. Metodologia eficaz: a solução propõe uma metodologia pedagógica eficaz, incorporando práticas ativas de ensino, tecnologias educacionais e estratégias que promovem o protagonismo dos estudantes, alinhando-se às diretrizes do Novo Ensino Médio.
2. Infraestrutura e recursos: a instituição deverá realizar as aulas do curso tipo pré-vestibular presencialmente em Escolas Públicas Estaduais, locais que reservam identidade e pertencimento do estudante atual e egresso, aproximando-se do estudante no desenvolvimento dos conteúdos em interação permanente e com materiais didáticos desenvolvidos para este fim;
3. Acessibilidade: instituição deve comprometer-se em promover atendimento especializado com intérprete de libras e braillista afim de garantir oportunidade às pessoas com deficiência que se interessarem pelos cursos tipo pré-vestibular;
4. Acompanhamento contínuo de frequência e engajamento: a solução prevê uma metodologia de acompanhamento contínuo com resultados de aprendizagem, permitindo monitorar o progresso dos alunos e realizar ajustes conforme necessário para garantir a permanência do estudante e a eficácia do ensino;
5. Gestão eficiente de turmas e logística: instituição deverá demonstrar capacidade para gerenciar eficientemente as turmas em cada escola selecionada, considerando a logística para abranger diversos municípios e assegurando uma distribuição equitativa das vagas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A definição das regiões que receberão os polos do curso preparatório pré-vestibular em 2026 e 2027 foi baseada em uma combinação de critérios técnicos e estratégicos, com o objetivo de atender de forma eficiente e equitativa os estudantes da rede pública de Pernambuco. Em primeiro lugar, foram consideradas as demandas já apresentadas em anos anteriores por jovens estudantes e egressos do Ensino Médio em diversas regiões do estado. Esse histórico permitiu identificar os locais onde a procura por cursos preparatórios tem sido mais significativa, justificando a manutenção ou ampliação da oferta nessas áreas, conforme mostrado abaixo.

ANO	QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS	QUANTIDADE DE INSCRITOS
2023	10.200	13.189
2024	15.700	13.892
2025	10.080	9.090

QUANTIDADE DE INSCRITOS POR ANO				
ANO		2023	2024	2025
NÚMERO DE INSCRITOS POR POLO	MODALIDADE	13.189	13.892	9.090
ABREU E LIMA	REGULAR	-	158	128
ABREU E LIMA	PPL	-	-	78
ABREU E LIMA I - CENTRO	INTENSIVO	-	47	-
ABREU E LIMA II - CENTRO	INTENSIVO	-	03	-
AFOGADOS DA INGAZEIRA	REGULAR	219	201	273
ÁGUAS BELAS	INTENSIVO	-	64	-
ALAGOINHA	INTENSIVO	-	11	-
ALIANÇA	INTENSIVO	-	50	-
ALTINHO	INTENSIVO	-	11	-
ARARIPINA	REGULAR	155	76	-
ARARIPINA	INTENSIVO	-	30	-
ARCOVERDE	REGULAR	274	260	203
ARCOVERDE	INTENSIVO	-	26	-
BARREIROS	REGULAR	310	262	120
BELÉM (IBÓ)	INTENSIVO	-	17	-
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	REGULAR	64	-	-
BELO JARDIM	REGULAR	149	208	101
BEZERROS	INTENSIVO	-	19	-
BOM CONSELHO	REGULAR	145	109	141
BOM JARDIM	REGULAR	224	158	116
BONITO	REGULAR	99	84	65
BONITO	INTENSIVO	-	32	-
BREJO DA MADRE DE DEUS	INTENSIVO	-	62	-
BUIQUE	INTENSIVO	-	38	-
CABO DE SANTO AGOSTINHO	REGULAR	473	382	225
CABO DE SANTO AGOSTINHO	INTENSIVO	-	16	-
CABROBÓ	REGULAR	-	119	86
CABROBÓ	INTENSIVO	-	42	-
CAMARAGIBE	REGULAR	464	434	231
CAMARAGIBE	INTENSIVO	-	45	-
CARNAÍBA	INTENSIVO	-	6	-
CARNAUBEIRA I - BARRA DO SILVA	INTENSIVO	-	19	-
CARNAUBEIRA II - CENTRO	INTENSIVO	-	30	-
CARPINA	REGULAR	-	139	74
CARPINA	INTENSIVO	-	13	-
CARUARU	REGULAR	259	229	187
CATENDE	REGULAR	-	-	133
CATENDE	INTENSIVO	-	28	-
CEDRO	INTENSIVO	-	34	-
CUSTÓDIA	INTENSIVO	-	18	-
DORMENTES	INTENSIVO	-	29	-
ESCADA	INTENSIVO	-	82	-
EXÚ	REGULAR	127	147	156

FLORESTA	REGULAR	139	142	116
FLORESTA	INTENSIVO	-	20	-
GARANHUNS - SÃO JOSÉ*	REGULAR	562	493	561
GARANHUNS - HELIÓPOLIS	INTENSIVO	-	80	-
GARANHUNS - HELIÓPOLIS	REGULAR	-	-	77
GOIANA	REGULAR	208	271	199
GRAVATÁ	REGULAR	203	114	66
IBIMIRIM	INTENSIVO	-	29	-
IGARASSU	REGULAR	398	220	236
IGARASSU I	PPL	-	-	72
IGARASSU	INTENSIVO	-	36	-
IPOJUCA	REGULAR	-	109	-
IPOJUCA	INTENSIVO	-	23	-
ITACURUBA	INTENSIVO	-	19	-
ITAÍBA	REGULAR	-	-	28
ITAÍBA	INTENSIVO	-	62	-
ITAMBÉ	INTENSIVO	-	24	-
JABOATÃO DOS GUARARAPES - CENTRO	REGULAR	352	327	195
JABOATÃO DOS GUARARAPES - CURADO IV	REGULAR	129	-	-
JABOATÃO DOS GUARARAPES - VELHO	REGULAR	150	199	104
JABOATÃO DOS GUARARAPES	INTENSIVO	-	77	-
JOÃO ALFREDO	INTENSIVO	-	13	-
LAJEDO	REGULAR	251	-	-
LIMOEIRO	REGULAR	286	245	202
LIMOEIRO II	PPL	-	-	50
MACAPARANA	INTENSIVO	-	39	-
MIRANDIBA	INTENSIVO	-	16	-
MOREILÂNDIA	INTENSIVO	-	21	-
MORENO	REGULAR	177	109	57
MORENO	INTENSIVO	-	19	-
NAZARÉ DA MATA	REGULAR	530	256	200
OLINDA	REGULAR	494	368	199
OLINDA	INTENSIVO	-	49	-
OURICURI	REGULAR	248	213	167
OURICURI	INTENSIVO	-	67	-
PALMARES	REGULAR	413	363	189
PARNAMIRIM	INTENSIVO	-	69	-
PASSIRA	INTENSIVO	-	19	-
PAUDALHO	REGULAR	95	-	-
PAULISTA - JANGA	REGULAR	210	244	178
PAULISTA - MARANGUAPE	REGULAR	393	302	196
PAULISTA	INTENSIVO	-	66	-
PEDRA	INTENSIVO	-	42	-
PESQUEIRA	REGULAR	156	156	116
PESQUEIRA	INTENSIVO	-	37	-
PETROLÂNDIA	REGULAR	180	126	128
PETROLINA - ZONA LESTE (UPE)	REGULAR	491	355	488
PETROLINA - ZONA OESTE	REGULAR	276	263	188
PETROLINA- SEDE	INTENSIVO	-	86	-
PETROLINA- ZONA RURAL	INTENSIVO	-	41	-
QUIPAPÁ	REGULAR	58	38	-
QUIXABÁ	INTENSIVO	-	32	-
RECIFE - BOA VISTA	REGULAR	-	-	802
RECIFE - CORDEIRO	REGULAR	-	-	127
RECIFE I - CORDEIRO	INTENSIVO	-	17	-
RECIFE - MADALENA	REGULAR	652	479	-
RECIFE - CASA AMARELA	REGULAR	711	513	184
RECIFE II - IPSEP	INTENSIVO	-	24	-
RECIFE III - IPSEP	INTENSIVO	-	10	-
RECIFE - TEIJIPIÓ	REGULAR	464	285	120
RECIFE - BOA VIAGEM	REGULAR	695	506	204

RECIFE IV - BRASÍLIA TEIMOSA	INTENSIVO	-	17	-
RECIFE IX - MACAXEIRA	INTENSIVO	-	46	-
RECIFE - IBURA	REGULAR	-	225	84
RECIFE V - LAGOA ENCANTADA	INTENSIVO	-	24	-
RECIFE VI - AREIAS	INTENSIVO	-	55	-
RECIFE VII - ENCRUZILHADA	INTENSIVO	-	38	-
RECIFE- IPSEP	REGULAR	-	-	37
RECIFE VIII - LINHA DO TIRO	INTENSIVO	-	31	-
RECIFE- MACAXEIRA	REGULAR	-	-	48
RECIFE X - BOA VISTA	INTENSIVO	-	38	-
RIBEIRÃO	REGULAR	-	-	178
RIBEIRÃO	INTENSIVO	-	39	-
RIO FORMOSO	INTENSIVO	-	35	-
SALGUEIRO	REGULAR	404	348	244
SALGUEIRO	INTENSIVO	-	39	-
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	REGULAR	-	95	86
SANTA M ^a DA BOA VISTA	INTENSIVO	-	59	-
SANTA MARIA DA BOA VISTA	REGULAR	-	-	75
SANTA TEREZINHA	INTENSIVO	-	36	-
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	INTENSIVO	-	58	-
SÃO JOSÉ DO EGITO	REGULAR	110	98	39
SÃO LOURENÇO DA MATA	INTENSIVO	-	13	-
SERRA TALHADA	REGULAR	125	260	130
SERRA TALHADA	INTENSIVO	-	38	-
SERTÂNIA	INTENSIVO	-	25	-
SURUBIM	REGULAR	131	145	97
TABIRA	INTENSIVO	-	30	-
TACARATU I - CENTRO	INTENSIVO	-	16	-
TACARATU II - CENTRO	INTENSIVO	-	24	-
TAQUARITINGA DO NORTE	INTENSIVO	-	38	-
TIMBAÚBA	REGULAR	261	253	159
TIMBAÚBA	INTENSIVO	-	27	-
TUPARETAMA	INTENSIVO	-	36	-
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	REGULAR	275	169	147
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	INTENSIVO	-	66	-

Além disso, foram realizados estudos de georreferenciamento que levaram em conta, entre outros fatores, a localização das escolas da rede pública e o número de jovens matriculados no Ensino Médio no entorno. Essa análise espacial possibilitou a identificação de regiões com maior concentração de público-alvo, garantindo que a oferta do curso esteja alinhada com a distribuição real da demanda estudantil.

Outro critério relevante foi a estratégia de expansão com foco territorial, evidenciada pela preocupação em assegurar a cobertura de todo o estado, incluindo o alcance a municípios mais distantes. Para isso, foram escolhidos municípios estratégicos, capazes de atender não apenas à sua própria população, mas também a estudantes de localidades vizinhas. Essa decisão permitiu ampliar o alcance do programa sem dispersar os recursos de forma ineficiente, garantindo maior capilaridade e impacto social. Assim, a escolha das regiões contempladas foi orientada por critérios de demanda comprovada, análise técnica de localização e uma lógica de atendimento regionalizado, o que explica a presença de determinados municípios e a exclusão de outros na configuração final do programa.

O curso preparatório pré-vestibular em 2026 e 2027, prevê a oferta de 9.900 vagas para cada ano, distribuídas em 55 polos (escolas), totalizando 41 municípios atendidos.

A ampliação da vigência contratual para 24 meses visa assegurar a continuidade do planejamento pedagógico e a execução do cronograma. Diferentemente do que é proposto, a realização de contratações anteriores pode evidenciar alguns riscos internos, quanto a eventuais atrasos na formalização do contrato. Estes entraves poderiam chegar a comprometer o calendário acadêmico, impactando diretamente no desempenho do estudante. Além disso, essa vigência visa diminuir o desgaste administrativo na fase preparatória, dispensando também a realização de um novo chamamento público, e permitir o reaproveitamento da capacitação das equipes contratadas e do planejamento pedagógico, podendo ser meramente atualizados no segundo ano de contrato. Em complementação, a execução em dois exercícios proporciona maior previsibilidade orçamentária alinhada aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA).

Podem participar do curso preparatório pré-vestibular, na qualidade de estudantes, os alunos matriculados e egressos da rede pública de ensino de Pernambuco, conforme descrito abaixo:

- Regular:

a) Estudantes regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio, no último módulo do EJA Campo, do EJA Médio, Travessia Médio e no 4º Ano do Curso Normal Médio, nos anos letivos de 2026 e de 2027, na rede pública de Pernambuco;

b) Estudantes egressos do Ensino Médio da rede pública de ensino de Pernambuco que tenham concluído o ensino médio, incluindo os que tenham concluído na modalidade EJA Médio, Travessia Médio, EJA Campo e no Curso Normal Médio.

- Sistema Seriado de Avaliação - SSA1:

Estudantes regularmente matriculados no 1º ano do Ensino Médio, no primeiro módulo do EJA Campo, do EJA Médio, Travessia Médio e no 1º Ano do Curso Normal Médio, no ano letivo vigente, na rede pública estadual de PE.

• Sistema Seriado de Avaliação - SSA2:

Estudantes regularmente matriculados no 2º ano do Ensino Médio, no primeiro módulo do EJA Campo, do EJA Médio, Travessia Médio e no 2º Ano do Curso Normal Médio, no ano letivo vigente, na rede pública estadual de PE.

• Pessoa Privada de Liberdade - PPL:

Reeducandos egressos do Ensino Médio da rede pública de ensino de Pernambuco que tenham concluído o ensino médio, incluindo os que tenham concluído na modalidade EJA Médio, Travessia Médio, EJA Campo e no Curso Normal Médio

Para efeito de distribuição de vagas por polo, deve-se considerar a tabela abaixo:

Nº	Municípios	Nº de Vagas	Quantidade de alunos por turma	Nº de Turmas
1	ABREU E LIMA I	180	45	4
2	ABREU E LIMA II - PPL ¹	180	45	4
3	AFOGADOS DA INGAZEIRA	180	45	4
4	ARCOVERDE	180	45	4
5	BARREIROS	180	45	4
6	BELO JARDIM	180	45	4
7	BOM CONSELHO	180	45	4
8	BOM JARDIM	180	45	4
9	BONITO	180	45	4
10	CABO DE SANTO AGOSTINHO	180	45	4
11	CABROBÓ	180	45	4
12	CAMARAGIBE	180	45	4
13	CARPINA ²	180	45	4
14	CARUARU	180	45	4
15	CATENDE	180	45	4
16	EXÚ	180	45	4
17	FLORESTA	180	45	4
18	GARANHUNS I ²	180	45	4
19	GARANHUNS II ²	180	45	4
20	GOIANA	180	45	4
21	GRAVATÁ	180	45	4
22	IGARASSU I	180	45	4
23	IGARASSU II -PPL ¹	180	45	4
24	JABOATÃO DOS GUARARAPES - CENTRO	180	45	4
25	JABOATÃO DOS GUARARAPES - VELHO	180	45	4
26	LIMOEIRO I	180	45	4
27	LIMOEIRO II - PPL ¹	180	45	4
28	MORENO	180	45	4
29	NAZARÉ DA MATA ²	180	45	4
30	OLINDA	180	45	4
31	OURICURI	180	45	4
32	PALMARES ²	180	45	4
33	PAULISTA - JANGA	180	45	4
34	PAULISTA - MARANGUAPE	180	45	4
35	PESQUEIRA	180	45	4
36	PETROLÂNDIA	180	45	4
37	PETROLINA - ZONA LESTE ²	180	45	4
38	PETROLINA - ZONA OESTE	180	45	4
39	RECIFE I - CORDEIRO	180	45	4
40	RECIFE II - CENTRO ²	180	45	4
41	RECIFE III - CASA AMARELA ²	180	45	4
42	RECIFE IV - TEJIPIÓ	180	45	4
43	RECIFE V - BOA VIAGEM	180	45	4
44	RECIFE VI - IBURA	180	45	4
45	RECIFE VII - MACAXEIRA	180	45	4
46	RECIFE VIII - ENGENHO DO MEIO - PPL ¹	180	45	4
47	RIBEIRÃO	180	45	4
48	SALGUEIRO	180	45	4
49	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	180	45	4
50	SANTA Mª DA BOA VISTA	180	45	4
51	SÃO JOSÉ DO EGITO	180	45	4
52	SERRA TALHADA	180	45	4
53	SURUBIM	180	45	4
54	TIMBAÚBA	180	45	4
55	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	180	45	4
	Total	9.900		220

1. Polos PPL: Abreu e Lima II, Igarassu II, Limoeiro II e Recife VIII - Engenho do Meio. Esses polos funcionam dentro do sistema prisional.
2. Polos SSA1, SSA2 e regular: Carpina, Garanhuns I e II, Petrolina zona Leste, Recife II-Centro, Recife - Casa Amarela e Nazaré da Mata e Palmares. Esses polos foram organizados com a seguinte distribuição de turmas: 1 turma de SSA1, 1 turma de SSA2 e 2 turmas da modalidade Regular.

Embora o quantitativo de vagas não esteja diretamente vinculado ao porte dos municípios, a distribuição foi planejada para atender à demanda estudantil de forma equilibrada e equitativa em todo o estado. Para isso, estabeleceu-se um número padrão de estudantes por turma, garantindo uniformidade no atendimento e na qualidade da oferta.

Nos municípios onde se preveem demandas superiores, com base em dados históricos e análises técnicas, houve ampliação do número de turmas, como ocorreu em Palmares, Garanhuns, Carpina e Recife (Casa Amarela). Essa medida permite contemplar um maior número de estudantes matriculados ou egressos da rede pública local, assegurando que a oferta seja proporcional às necessidades identificadas, ainda que não siga estritamente as dimensões populacionais de cada município.

Além disso, houve a expansão dos polos do projeto no sistema prisional de Pernambuco, incluindo, a partir de 2026, a implantação de uma unidade voltada ao público feminino. Essa oferta possibilitará às reeducandas uma preparação consistente para o Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (ENEM PPL), com a possibilidade de certificação do Ensino Médio, bem como para outros processos seletivos, ampliando suas oportunidades de acesso ao ensino superior e a programas como ProUni e FIES.

A inclusão dessas mulheres no projeto representa um avanço significativo na promoção da equidade de gênero e no fortalecimento de políticas de cuidado e valorização da mulher privada de liberdade, contribuindo para a remissão de pena e reforçando o caráter educativo e restaurativo da política pública, que integra formação, dignidade e justiça social.

Diante da sistemática de oferta de curso tipo pré-vestibular por esta Secretaria Estadual de Educação e da necessidade de atendimento a um número maior de municípios e comunidades vinculadas, estamos propondo carga horária total anual de 432 horas-aula, que equivalem a 288 horas-relógio anual, conforme a seguinte matriz curricular para 2026 e 2027:

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	H/A 40 MIN	H/R 60 MIN
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	PORTUGUÊS (ANÁLISE LINGUISTICA E PRODUÇÃO TEXTUAL)	48 h/a	32 h/r
	PORTUGUÊS (LITERATURA)	48 h/a	32 h/r
	LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	48 h/a	32 h/r
	LINGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)		
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA/FILOSOFIA	48 h/a	32 h/r
	GEOGRAFIA/SOCIOLOGIA	48 h/a	32 h/r
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	48 h/a	32 h/r
	QUÍMICA	48 h/a	32 h/r
	BIOLOGIA	48 h/a	32 h/r
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	48 h/a	32 h/r
	Carga Horária Total Anual do Curso	432 h/a	288 h/r

A distribuição da carga horária foi estruturada com o propósito de garantir equilíbrio entre os componentes curriculares, assegurando que todas as disciplinas disponham do tempo necessário para o desenvolvimento dos conteúdos essenciais. Ainda que o ENEM apresente uma distribuição diferenciada de questões entre as áreas do conhecimento, com foco na interpretação textual e visual, abordagem interdisciplinar e conteúdos da Matriz de Referência, esta Secretaria adotou uma organização que valoriza todas as áreas do saber de forma equitativa.

Essa diretriz visa proporcionar aos estudantes uma formação ampla, consistente e alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo tanto o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais quanto a preparação para avaliações externas, em consonância com os princípios da educação integral e interdisciplinar.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.401.000,00. Essa estimativa foi baseada no valor pactuado no Contrato nº 270/2025, firmado no ano de 2025 com o Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE, para a execução de objeto de mesma natureza, com acréscimo da inflação projetada para os anos de 2026 e 2027.

8. Justificativas para o não parcelamento da solução

O parcelamento não será adotado, pois o objeto a ser contratado - "contratar instituição de ensino para realização de Curso Preparatório do tipo Pré-vestibular, visando o ingresso em Cursos de Graduação, destinado a estudantes, matriculados e egressos, da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco" - configura sistema único e integrado, cuja separação implica na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não identificamos contratações correlatas ou interdependentes.

10. Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação de instituição de ensino para realização de Curso Preparatório do tipo Pré-vestibular, beneficiar a 9.900 estudantes e egressos, a cada ano, do Ensino Médio, EJA Médio e Normal Médio da rede pública estadual, através de ensino dirigido a processos seletivos de

ingresso no ensino superior, uma vez que a continuidade dos estudos em busca de uma formação acadêmica e profissional, tende a proporcionar melhores condições para o enfrentamento da vida adulta e desenvolvimento socioeconômico local.

11. Providências a serem adotadas

Delegar junto aos fiscal e gestor de contrato uma equipe de monitoramento para verificação sistemática do funcionamento do serviço de acordo com o contratado, mantendo permanente contato com a instituição parceira para o sucesso da oferta do curso tipo pré-vestibular e engajamento do estudante.

12. Possíveis impactos ambientais

Não prevemos impacto ambiental para além do usual, o que prevemos uso consciente e materiais / itens e descarte em local adequado.

13. Posicionamento conclusivo

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, fica evidente a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Elaineide de Arruda Carvalho	elineide.acarvalho@adm.educacao.pe.gov.br	81 9609-2441	256.981-7	Gerência Geral de Políticas Educacionais do Ensino Médio (GGPEM) - Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional (SEMP)

ANEXO M

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, XXX EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PCA.018.SEE/2026

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900, doravante designada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu titular Sr. **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**, nomeado através do ato nº 636 do dia 07 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08 de fevereiro de 2025, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, visando à execução de serviços de Curso Preparatório do tipo Pré-vestibular, visando o ingresso em Cursos de Graduação, destinado a estudantes - matriculados e egressos - do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, todo o processo relativo ao **processo licitatório nº PCA.018.SEE/2026** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTO - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$(XXXXXXXXXXXX), **conforme detalhamento abaixo descrito:**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) (2025) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso:

UG:

Unidade Orçamentária (UO):

Programa de Trabalho:

Ação:

Elemento da despesa:

Categoria Econômica:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta da empresa, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021;

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam

corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Designar técnicos para acompanhar o desenvolvimento das ações do projeto junto à contratada;

VI. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Instituição contratada sobre o objeto a ser prestado;

VII. Disponibilizar as informações e documentações disponíveis que sejam necessárias ao desenvolvimento do projeto;

VIII. Designar funcionário que atuará como Ponto Focal da CONTRATANTE, ou seja, o responsável que deverá representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA, no relacionamento e nas decisões a serem tomadas no dia a dia;

IX. Acompanhar o andamento das atividades de monitoramento a serem realizadas pela coordenação de monitoramento e coordenação Geral nos polos;

X. Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da CONTRATADA;

XI. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

XII. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

XIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

XIV. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

XV. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XVI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XVII. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XVIII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIX. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XX. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**, nas tabelas abaixo:

ATIVIDADES	MESES									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Estruturação e Preparação	X	X								
Planejamento Pedagógico	X	X	X	X	X	X	X			
Reuniões/ alinhamento com a SEE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aulas ¹		X	X	X	X	X	X	X		
Simulado Presencial						X				
Visitas para realização do monitoramento		X	X	X	X	X	X	X		
Elaboração de relatórios e consolidação de Dados e avaliação da execução. ²	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXII. Cumprir as seguintes obrigações específicas ao projeto:

a. Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência;

b. Encaminhar, previamente, currículos da equipe técnica pedagógica;

c. Não alterar a equipe técnica sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d. Coordenar e executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência;

e. Elaborar edital para inscrição dos estudantes;

f. Divulgar a abertura das inscrições do curso preparatório por meio de site próprio, jornais impressos e rádios nos municípios atendidos;

g. Ministrar as aulas do Curso Preparatório na forma indicada neste Termo de Referência;

h. Entregar relatórios das atividades implementadas a cada etapa e, no final do curso, relatório geral;

i. Realizar a visitação e monitoramento dos locais de ministração das aulas, conforme previsto neste Termo de Referência;

j. Higienizar os espaços onde serão desenvolvidas as atividades pedagógicas de acordo com as normas sanitárias;

k. Elaborar e entregar Relatório indicando o índice de aprovação nas Universidades Públicas e Autarquias;

l. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços, à satisfação da **CONTRATANTE**, conferindo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

m. Responder por danos que porventura venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros decorrentes de falhas ou irregularidades na execução do serviço;

n. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para contratação;

o. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão e distribuição dos materiais didáticos dos estudantes (apostilas), conforme especificado neste Termo de Referência;

p. Responsabilizar-se pela aquisição e distribuição de kits de materiais de apoio pedagógico, expediente e limpeza para os polos, conforme consta neste Termo de Referência;

q. Responsabilizar-se pela realização do simulado, conforme especificado neste Termo de Referência;

r. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

s. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que vitimem seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativo ao contrato firmado ou em conexão com ele;

t. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial, às que dizem respeito à segurança, à confiabilidade, ao sigilo e à integridade;

u. Garantir a não divulgação de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude das atividades a serem executadas ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

v. Comunicar à **CONTRATANTE** todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

w. Participar das reuniões convocadas pela SEE-PE ou promover reuniões com a mesma sempre que necessário;

x. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;

y. Concluir o Curso Preparatório pré-vestibular, preferencialmente, antes da realização do último processo de ingresso no ensino superior, tais como: ENEM,

IFPE, SSA/UPE e Autarquias.

z. Entregar relatório das atividades executadas ao final de cada etapa prevista no Cronograma de Desembolso, conforme especificado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO : São obrigações da **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**:

- I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- III.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII.** Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX.** Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- X.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XI.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XIII.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XIV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;
- XV.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- XVI.** Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- XVII.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- XVIII.** Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- XIX.** Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

- I.** Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- II.** Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III.** Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- IV.** Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- V.** Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- VI.** Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- VII.** Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- VIII.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Termo de Referência;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO. A **CONTRATANTE** designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo;

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de confirmação dos serviços prestados, no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso do termo de referência, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório;

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

ANO 1

ATIVIDADES	Estruturação, viabilização e preparação para o início das aulas e entrega de relatório da etapa para o exercício de 2026. (10% do valor total)	25% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	50% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	75% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	100% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)
PARCELAS	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela

ANO 2

ATIVIDADES	Estruturação, viabilização e preparação para o início das aulas e entrega de relatório da etapa para o exercício de 2027. (10% do valor total)	25% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	50% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	75% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)	100% da Carga Horária Anual e entrega de relatório da etapa. (10% do valor total)
PARCELAS	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de Nota Fiscal/GRU - Guia de Recolhimento da União, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais e as Guias de Recolhimento da União (GRU) em conformidade com as disposições para retenção de imposto de renda previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações subsequentes. As alíquotas aplicáveis devem observar o Anexo I da referida norma ou qualquer outra que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as devidas correções ou, se não forem realizadas, de retenção no valor total do documento fiscal, conforme estabelece o art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de Nota Fiscal/GRU - Guia de Recolhimento da União, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais e as Guias de Recolhimento da União (GRU) em conformidade com as disposições para retenção de imposto de renda previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações subsequentes. As alíquotas aplicáveis devem observar o Anexo I da referida norma ou qualquer outra que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as devidas correções ou, se não forem realizadas, de retenção no valor total do documento fiscal, conforme estabelece o art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO NONO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a se paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)^{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se está ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**. **PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.
- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;
- V. V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual. **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas: a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer

qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente CONTRATO implica a cessão à CONTRATANTE de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O foro inicialmente eleito para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO será a Justiça Federal, com competência na Subseção Judiciária do Recife, para assegurar o julgamento pela jurisdição federal dos conflitos não resolvidos por conciliação. Essa eleição de foro respeita o disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que regula as normas gerais de licitações e contratos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 10.572.071/0001-12

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

Assinatura

Rômulo Guedes e Silva

Gestor de Formação e Currículo

SEE - Gerência Geral de Políticas Educacionais do Ensino Médio - GGPEM



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Guedes e Silva**, em 22/05/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86978139** e o código CRC **02C86971**.

Referência: Processo nº 0001210011472.000005/2026-19

SEI nº 86978139